Ordem do dia
Ponto n.º 02

Ata n.º 07
2022.04.14

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS – TABELA DE TAXAS E SUA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, acompanhada do Projeto de Alteração do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras, bem como da correspondente Tabela de Taxas e da sua Fundamentação Económica e Financeira, em anexo. ----------

Deliberação – A Câmara delibera submeter a consulta pública o Alteração do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras, bem como a correspondente Tabela de Taxas e a sua Fundamentação Económica e Financeira, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente deliberação, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ----------

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

A Câmara Municipal deliberou em reunião de 1 de setembro de 2016, iniciar o procedimento para a elaboração de um projeto de alteração do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras e do Anexo Tabela de Taxas

Através do edital datado de 13 de setembro de 2016 foi publicitado o início do procedimento para efeitos de constituição de interessados e de apresentação de contributos.

Findos os prazos, constatou-se que a Junta de Freguesia de Airães, através do Senhor Presidente da Junta, se constituiu como interessada e apresentou contributos. Tais contributos foram ponderados na elaboração da presente proposta.

Na sequência da abertura deste procedimento foram contratados os serviços da Sociedade ACEAAP – Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração, à qual caberia, entre outras obrigações, elaborar o "Regulamento Municipal de Liquidação e cobrança de Taxas e Fundamentação económica e financeira da atualização/revisão da Tabela de Taxas do Município de Felgueiras", nos termos do Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais.

O Regulamento, a revisão de taxas e demais receitas e o estudo económico e financeiro, cuja elaboração foi sucessivamente protelada em termos de oportunidade e de circunstâncias várias, desde logo sobressaindo as dificuldades inerentes à gestão da pandemia da Covid-19, foram agora concluídos.

Em função do modelo de Regulamento apresentado, o qual é, em muito do seu articulado, semelhante ao que se encontra atualmente em vigor, e uma vez que a Câmara Municipal deliberou proceder á alteração do Regulamento e não à sua substituição, optou-se por alterar somente algumas das normas do atual regulamento, acolhendo alguns dos contributos constantes do Regulamento proposto pela adjudicatária.

A presente proposta integra a nova Tabela de Taxas e Preços, a qual deve ser submetida, em simultâneo com a fundamentação económica e financeira, à reunião de Câmara, para aprovação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove o projeto de alteração do presente Regulamento Municipal, bem como a revisão das taxas e respetiva fundamentação económica e financeira, submetendo-o, de seguida, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Felgueiras, 11 de abril de 2022

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o art.º 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;

b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

d) As isenções e sua fundamentação;

e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, estabeleceu os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, implementando regras que visam eliminar formalidades consideradas desnecessárias no âmbito dos procedimentos administrativos.

Na sequência daquele diploma foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero e que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização.

O artigo 10.º do Decreto-Lei nº 10/2015 veio ainda clarificar a forma como se articulam as diversas plataformas, definindo que o Balcão Único Eletrónico integra o "Balcão do Empreendedor" e interliga-se com as demais plataformas informáticas que desmaterializam os controlos aplicáveis às várias atividades.

Nesta conformidade, impõe-se, além da alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, proceder à alteração da tabela de taxas, criando, alterando ou extinguindo prestações tributáveis em conformação com a legislação em vigor.

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, impõe-se ainda proceder à revisão da fundamentação das isenções ou reduções previstas no presente regulamento.

As isenções e reduções de taxas municipais previstas no artigo 11.º do presente regulamento decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. Desta forma, as isenções e reduções previstas visam promover justiça social, protegendo as classes mais desfavorecidas, bem como, através de um desagravamento tributário de entidades/atividades específicas, fomentar a prossecução de atividades e eventos de interesse municipal em salvaguarda dos interesses próprios da população do Concelho da Felgueiras.

Assim, propões a alteração dos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 11.º e 23.º, e aditado o artigo 7.º-A, com a seguinte redação:

Artigo 1.º
Lei habilitante

O Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais receitas do Município de Felgueiras, é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º
Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas devidas ao Município, bem como das demais receitas que ao Município cumpre arrecadar, para a prossecução das suas atribuições.
2 – As disposições do presente Regulamento respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento, aplicam-se a todas as taxas a arrecadar no âmbito de regulamentos municipais específicos, excetuando-se o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação ao qual se aplicam as regras específicas dele constantes.
3 – Igualmente se aplicam as mesmas regras, devidamente adaptadas, à liquidação, cobrança e pagamento de preços, devidos por serviços prestados pelo Município.

Artigo 4.º
Incidência objetiva das taxas e demais receitas

1 – É devido o pagamento de taxas e demais receitas pelos factos previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento, que consubstanciam, conforme melhor consta da fundamentação económico-financeira cujo documento fica anexo, utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município.
2 – Os valores das taxas e demais receitas são os que se encontram fixados na tabela a que se refere o número anterior.

Artigo 5.º
Incidência subjetiva das taxas e demais receitas

1 – O sujeito ativo da obrigação de pagamento das taxas e demais receitas referidos no artigo anterior é o Município de Felgueiras.
2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que realize ou origine os factos sujeitos a tributação, indicados nas tabelas de taxas e demais receitas a que se refere o artigo anterior.
3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Artigo 7.º-A
Liquidação automática

No caso das pretensões administrativas submetidas via "Balcão do Empreendedor", nomeadamente meras comunicações prévias e pedidos de autorização, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja desconforme ou indeferida no prazo legalmente

previsto, respetivamente, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma.

CAPÍTULO III
Isenções ou Reduções

Artigo 11.º
Isenções ou Reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:
a) As entidades beneficiárias em face da lei em vigor;
b) As Empresas Municipais cujo capital seja detido na totalidade pelo Município.

2 — Estão isentas, total ou parcialmente, do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, precedido de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada:
a) As entidades ou particulares que beneficiem de regulamentação municipal específica em vigor, nomeadamente a aplicável aos portadores de cartões municipais;
b) As entidades ou particulares que celebrem acordo específico para o efeito com o Município de Felgueiras.

3 — Poderão ser isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, total ou parcialmente, precedido de deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do estipulado no n.º 5 do presente Artigo:
a) As pessoas coletivas de direito público ou de direito privado, declaradas de utilidade pública, nomeadamente as instituições de solidariedade social;
b) As associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
c) Os particulares, cujas condições excecionais de precariedade económica, devidamente comprovadas, possam ser objeto de tratamento específico pela Câmara.

4 — Para poder beneficiar da isenção, os interessados referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, devem instruir o pedido devidamente fundamentado, juntando a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, designadamente, sobre a sua natureza jurídica e fins estatutários.

5 — No que respeita às isenções previstas na alínea c) do n.º 3, o pedido deve ser acompanhado da última declaração de rendimentos e declaração da entidade empregadora dos rendimentos auferidos. Estes casos serão previamente à deliberação de Câmara apreciados pelos serviços da Ação Social Municipal.

6 — O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada, decide os pedidos instruídos ao abrigo do n.º 3 do presente Artigo, cuja percentagem de redução não seja superior a 50 % e não ultrapasse 5.000 €.

7 — Além das isenções ou reduções previstas nos números anteriores a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, conceder outras isenções totais ou parciais, designadamente em sede de regulamentação municipal específica, de acordo e nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 23.º
Atualização do montante das taxas e outras receitas municipais

1 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento, à exceção das taxas de estacionamento em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das taxas do Parque de estacionamento subterrâneo da Praça Dr. Machado de Matos, serão

atualizadas, ordinária e anualmente, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (Continente, sem habitação), relativo ao mês de outubro, publicado em novembro de cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, entrando em vigor no dia 1 de janeiro do ano seguinte.
2 — A atualização a que alude o número anterior deverá ser feita nos documentos previsionais, designadamente no relatório que acompanha aqueles documentos.

REPUBLICAÇÃO
(Versão consolidada)

Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais receitas do Município de Felgueiras

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Lei habilitante

O Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais receitas do Município de Felgueiras, é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º
Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas devidas ao Município, bem como das demais receitas que ao Município cumpre arrecadar, para a prossecução das suas atribuições.
2 – As disposições do presente Regulamento respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento, aplicam-se a todos os regulamentos municipais que prevejam o pagamento de taxas.
3 – Excetua-se do disposto no número anterior o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação ao qual se aplicam as regras específicas dele constantes.

Artigo 3.º
Noção de taxa

Para efeitos do presente regulamento, taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Artigo 4.º
Incidência objetiva das taxas e demais receitas

1 – É devido o pagamento de taxas e demais receitas pelos factos previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento, que consubstanciam, conforme melhor consta da fundamentação económico-financeira cujo documento fica anexo, utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município.
2 – Os valores das taxas e demais receitas são os que se encontram fixados na tabela a que se refere o número anterior.

Artigo 5.º
Incidência subjetiva das taxas e demais receitas

1 – O sujeito ativo da obrigação de pagamento das taxas e demais receitas referidos no artigo anterior é o Município de Felgueiras.
2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que realize ou origine os factos sujeitos a tributação, indicados nas tabelas de taxas e demais receitas a que se refere o artigo anterior.
3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

CAPÍTULO II
Liquidação

Artigo 6.º
Liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas municipais consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores e fórmulas definidos na Tabela a que se refere o artigo 4.º deste Regulamento e dos elementos fornecidos pelos interessados.

Artigo 7.º
Procedimento na liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:
a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
c) Enquadramento nas Tabelas das Taxas e Outras Receitas Municipais;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).
2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação/guia de receita e fará parte integrante do respetivo processo administrativo.
3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 7.º-A
Liquidação automática

No caso das pretensões administrativas submetidas via "Balcão do Empreendedor", nomeadamente meras comunicações prévias e pedidos de autorização, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja desconforme ou indeferida no prazo legalmente previsto, respetivamente, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma.

Artigo 8.º
Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de receção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, essa notificação não seja obrigatória, nas formas legalmente admitidas.
2 — Da notificação da liquidação devem constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação, o autor do ato e a menção da respetiva delegação ou subdelegação de competências, quando houver, bem como o prazo de pagamento voluntário.
3 - A notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção e tem-se por efetuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.
4 — No caso de o aviso de receção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de receção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 9.º
Revisão do ato de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.
2 — A revisão de um ato de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respetivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.
3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 30 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva através de processo de Execução Fiscal.
4 — Da notificação deve constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva, nos termos legais.
5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.
6 — Não haverá lugar a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a € 2,50.

Artigo 10.º
Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

CAPÍTULO III
Isenções ou Reduções

Artigo 11.º
Isenções ou Reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:
c) As entidades beneficiárias em face da lei em vigor;
d) As Empresas Municipais cujo capital seja detido na totalidade pelo Município.
2 — Estão isentas, total ou parcialmente, do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, precedido de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada:
c) As entidades ou particulares que beneficiem de regulamentação municipal específica em vigor, nomeadamente a aplicável aos portadores de cartões municipais;
d) As entidades ou particulares que celebrem acordo específico para o efeito com o Município de Felgueiras.
3 — Poderão ser isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, total ou parcialmente, precedido de deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do estipulado no n.º 5 do presente Artigo:
d) As pessoas coletivas de direito público ou de direito privado, declaradas de utilidade pública, nomeadamente as instituições de solidariedade social;
e) As associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
f) Os particulares, cujas condições excecionais de precariedade económica, devidamente comprovadas, possam ser objeto de tratamento específico pela Câmara.
4 — Para poder beneficiar da isenção, os interessados referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, devem instruir o pedido devidamente fundamentado, juntando a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, designadamente, sobre a sua natureza jurídica e fins estatutários.
5 — No que respeita às isenções previstas na alínea c) do n.º 3, o pedido deve ser acompanhado da última declaração de rendimentos e declaração da entidade empregadora dos rendimentos auferidos. Estes casos serão previamente à deliberação de Câmara apreciados pelos serviços da Ação Social Municipal.
6 — O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada, decide os pedidos instruídos ao abrigo do n.º 3 do presente Artigo, cuja percentagem de redução não seja superior a 50 % e não ultrapasse 5.000 €.
7 — Além das isenções ou reduções previstas nos números anteriores a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, conceder outras isenções totais ou parciais, designadamente em sede de regulamentação municipal específica, de acordo e nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

CAPÍTULO IV
Pagamento

Artigo 12.º
Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabelas de Taxas em anexo, salvo nos casos expressamente permitidos.
2 — Salvo regime especial, as taxas e outras receitas, devem ser pagas na Tesouraria Municipal.
3 — Em casos devidamente autorizados, as taxas e outras receitas previstas nas Tabelas poderão ser pagas noutros serviços municipais ou em equipamentos de pagamento automático.
4 — Sempre que seja emitida guia de recebimento, as taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa, devem ser pagas na Tesouraria Municipal no próprio dia da emissão.

Artigo 13.º
Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 14.º
Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 15.º
Regra geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, efetuada pelos serviços municipais competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.
2 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 16.º
Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:
a) As anuais, nos meses de novembro e dezembro do ano anterior ao que disser respeito.
b) As mensais, nos primeiros 8 dias de cada mês.
c) O não pagamento nos termos do disposto na alínea *a*) poderá ainda ser efetuado nos primeiros 20 dias de janeiro do ano a que disser respeito a licença, desde que o requerente proceda ao pagamento em dobro do montante em dívida.
2 — Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respetivo contrato ou documento que as titule.

Artigo 17.º
Modo de pagamento

1 – O pagamento das taxas e outras receitas municipais poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Felgueiras, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.
2 - O pagamento poderá ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 18.º
Extinção da obrigação fiscal

A obrigação fiscal extingue-se:
a) Pelo cumprimento da mesma;
b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;
c) Por caducidade do direito de liquidação;
d) Por prescrição.
2 — A caducidade referida na alínea *c*) do número anterior ocorre se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
3 — A prescrição referida na alínea *d*) do número anterior ocorre no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
4 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.
5 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO V
Não pagamento

Artigo 19.º
Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento, a que elas digam respeito.

2 — Poderá o requerente obstar à extinção, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

Artigo 20.º
Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal em vigor.
2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.
3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 21.º
Consequências do não pagamento de taxas

Salvo se foi deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento de:
a) Rejeição de quaisquer requerimentos dirigidos à emissão de autorizações;
b) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;
c) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado da autarquia.

CAPÍTULO VI
Garantias fiscais

Artigo 22.º
Garantias fiscais

1 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no regime geral das taxas das autarquias locais.
2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Artigo 23.º
Atualização do montante das taxas e outras receitas municipais

1 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento, à exceção das taxas de estacionamento em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das taxas do Parque de estacionamento subterrâneo da Praça Dr. Machado de Matos, serão atualizadas, ordinária e anualmente, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (Continente, sem habitação), relativo ao mês de outubro, publicado em novembro de cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, entrando em vigor no dia 1 de janeiro do ano seguinte.
2 — A atualização a que alude o número anterior deverá ser feita nos documentos previsionais, designadamente no relatório que acompanha aqueles documentos.

Artigo 24.º
Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e na falta delas, as da Lei Geral Tributária e os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 25.º
Norma revogatória

São revogadas todas as disposições contrárias às do presente Regulamento.
Com a entrada em vigor das taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento ficam revogadas as taxas constantes dos regulamentos correspondentes.

Artigo 26.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação em edital da deliberação de aprovação do Regulamento pela Assembleia Municipal.

Anexo I – Tabela de Taxas

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
1		
2	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
3	***Artigo 1.º - Prestação de serviços e concessão de documentos***	
4	**1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público**	5,89 €
5	**2. Alvarás não previstos em regulamento específico – cada**	8,86 €
6	**3. Atestados ou confirmações de outros – cada**	13,26 €
7	**4. Por cada auto ou termo de qualquer espécie, com exceção dos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes**	11,78 €
8	- E por cada rubrica (mesmo de chancela) em livros, processos ou documentos	1,49 €
9	**5. Averbamentos não especialmente previstos em regulamento específico**	
10	- cada averbamento	13,26 €
11	**6. Certidões:**	
12	a) De teor:	
13	- Não excedendo uma lauda ou face cada	5,90 €
14	- Por lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	5,90 €
15	b) Narrativas - o dobro das taxas	
16	c) Por fotocópia:	
17	- Pela autenticação	5,90 €
18	- Por cada folha	0,60 €
19	**7. Exposições, reclamações ou petições de interesse particular que ocasionem deslocações, notificações ou outras diligências externas**	27,39 €
20	**8. Cartão jovem municipal e outros semelhantes**	12,49 €
21	**9, Cartão do Munícipe Sénior - Pedido de 2.ª via:**	
22	Escalão A	1,00 €
23	Escalão B	2,00 €
24	**10. Reprodução de documentos:**	
25	- Cada fotocópia - A4 – face	0,60 €
26	- Cada fotocópia - A4 - face e verso	0,99 €
27	- Cada fotocópia - A3 – face	0,61 €
28	- Cada fotocópia - A3 - Face e verso	0,99 €
29	- Papel opaco de dimensões superiores a A3 - por m2	16,84 €
30	**11. Digitalizações (exclui suporte de gravação)**	
31	- Por cada imagem até A3	1,00 €
32	- Formato digital para edição científica ou pedagógica	5,00 €
33	- Formato digital para uso publicitário, editorial ou exposições	15,00 €
34	**12. Impressões**	
35	- Impressão A4 a p/b (impressão de texto)	0,60 €
36	- Impressão A4 a cores (impressão de texto)	0,80 €
37	- Impressão A4 (impressão de fotografia para uso de particular e académico)	3,80 €
38	- Impressão A3 a p/b (impressão de texto)	0,60 €
39	- Impressão A3 a cores (impressão de texto)	0,95 €
40	**13. Trânsito**	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
41	12.1. Certidão onde se identifique o número da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,00 €
42	12.2. Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
43	**14. Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.**	
44	14.1. Pela apreciação de pedidos de alargamento excecional dos horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	25,00 €
45	**15. Outros serviços ou atos de natureza burocrática não especialmente previstos nesta Tabela - cada**	17,67 €
46	**16. Registo de cidadãos da União Europeia:**	
47	16.1. Registo e residência permanente de Cidadão da União Europeia:	
48	a) Pela emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia	3,96 €
49	b) Pela emissão do Cartão de Residência Permanente de Cidadão da União Europeia	3,96 €
50	c) Pela emissão de Cartão de Residência de Familiar de Cidadão da União Europeia Nacional de um Estado Terceiro	3,96 €
51	16.2. Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pela emissão de 2.ª via.	4,26 €
52	**17. Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas**	
53	17.1. Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00 €
54	17.2. Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €
55	17.3. Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €
56	17.4. Por cada acesso mediado, desde que consequente	7,50 €
57	***Artigo 2.º - Atividades Diversas***	
58	**1. Guarda-noturno:**	
59	1.1. Pela licença e pelo cartão de identificação	29,53 €
60	1.2. Renovação anual	19,22 €
61	**2. Realização de acampamentos ocasionais:**	
62	2.1. Por cada dia	32,78 €
63	3. Exploração de máquinas de diversão:	
64	3.1. Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	10,00 €
65	3.2. Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,00 €
66	4. Averbamentos, segundas vias e outros	45,00 €
67	**5. Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (excluindo atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.)**	38,20 €
68	**6. Realização de fogueiras, queimas, queimadas e utilização de artefactos pirotécnicos**	19,11 €
69	***Artigo 3.º - Publicidade***	
70	**1. Pela apreciação dos pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial**	15,00 €
71	**2. Pela emissão de licença**	35,00 €
72	**Acrescem as seguintes taxas:**	
73	**3. Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - Regime Geral:**	
74	**3.1.** Mensuráveis em superfície - por m2 ou fração:	
75	3.1.1. Por semana ou fração até um mês	2,23 €
76	3.1.2. Por mês ou fração até um ano	4,93 €
77	3.1.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	103,33 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
78	**3.2.** Mensuráveis linearmente - por metro linear ou fração:	
79	3.2.1. Por semana ou fração até um mês	2,11 €
80	3.2.2. Por mês ou fração até um ano	4,18 €
81	3.2.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	88,56 €
82	**3.3.** Não mensuráveis de harmonia com as alíneas anteriores – por unidade:	
83	3.3.1. Por semana ou fração até um mês	9,86 €
84	3.3.2. Por mês ou fração até um ano	20,41 €
85	3.3.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	442,83 €
86	**4. Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - Regime Específico:**	
87	**4.1. Veículos automóveis, transportes públicos e outros meios de locomoção - Por cada veículo:**	
88	4.1.1. Por semana ou fração até um mês	2,45 €
89	4.1.2. Por mês ou fração até um ano	7,37 €
90	4.1.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	147,61 €
91	**4.2. Publicidade sonora:**	
92	4.2.1. Difundida por estabelecimento comercial para a via pública - Por cada dia ou fração	18,46 €
93	4.2.2. Difundida em veículos - Por cada dia ou fração	18,46 €
94	**4.3. Impressos publicitários distribuídos na via pública, acresce:**	
95	4.3.1. Distribuídos na via pública - Por cada dia ou fração	18,46 €
96	**5. Renovação da licença de publicidade:**	
97	5.1. Pela apreciação da renovação de licença de publicidade, desde que a licença se encontre válida (Taxa devida no ato da apresentação do pedido):	50% da Taxa de apreciação
98	5.2. Acrescem as restantes taxas aplicáveis, a liquidar com o deferimento do pedido de renovação.	
99	***Artigo 4.º - Ocupação do Espaço Pública***	
100	**1 - Mera Comunicação Prévia ou Autorização:**	
101	1.1. Pela submissão mediada de Mera Comunicação Prévia no "Balcão do Empreendedor"	15,00 €
102	1.2. Pela submissão mediada de Autorização no "Balcão do Empreendedor"	30,00 €
103	2. Licenciamento:	
104	2.1. Pela apreciação de pedido de licenciamento - Taxa fixa devida no ato da apresentação do pedido	15,00 €
105	2.1.1. Pela emissão do alvará de licença	50,00 €
106	3. Pela Mera omunicação Prévia, Autorização ou Licenciamento, acrescem as seguintes taxas:	
107	3.1. Regime geral:	
108	3.1.1. Ocupação mensurável em função da área	
109	3.1.2. Ocupação ou projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,00 €
110	3.1.3. Ocupação mensurável linearmente	
111	3.1.4. Ocupação ou projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo - Por metro linear ou fração e por mês ou fração	0,50 €
112	3.2 Regime específico:	
113	3.2.1. Ocupação com veículos automóveis, roulottes e atrelados estacionados na via ou espaço público para fins comerciais - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	6,66 €
114	3.2.2. Ocupação com recintos itinerantes (pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros e outros divertimentos mecanizados) e recintos improvisados (tendas, barracões, palanques, estrados e palcos, bancadas e semelhantes) - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,16 €
115	Circos - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,03 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
116	3.2.3. Ocupação de caráter turístico, designadamente serviço de passeios, aluguer de bicicletas ou veículos elétricos e serviços similares - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,02 €
117	3.2.4. Ocupação de caráter cultural e artístico, designadamente, pintura, caricatura, artesanato, representação e afins - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,02 €
118	3.2.5. Quiosques, pavilhões e similares - Por metro quadrado ou fração e por dia	4,51 €
119	3.2.6. Esplanadas, incluindo estrados:	
120	Abertas - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	
121	- De abril a setembro	1,35 €
122	- De outubro a março	0,65 €
123	Fechadas - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,35 €
124	3.2.7. Ocupação do espaço público com estacionamento privativo, fora de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada - ZEDL - Por lugar e por ano	150,00 €
125	4. Renovação da licença de ocupação do espaço público	
126	4.1. Pela apreciação do pedido de renovação, desde que a licença se encontra ainda válida - Taxa fixa devida no ato de apresentação do pedido	7,50 €
127	4.2. Acrescem as restantes taxas aplicáveis, a liquidar com o deferimento do pedido	
128	***Artigo 5.º - Mercados Municipais***	
129	**1. Mercados municipais**	
130	1.1. Felgueiras	
131	1.1.1. Lojas – por mês	162,58 €
132	1.1.2. Talhos – por mês	186,14 €
133	1.1.3. Peixarias – por mês	184,14 €
134	1.1.4. Bancas (peixe) – por mês e por lugar	12,22 €
135	1.1.5. Lugares demarcados – por mês e por m2 ou fração	4,31 €
136	1.1.6. Eventos especiais – por dia e por m2 ou fração	0,31 €
137	1.1.7. Pela ocupação de lugares demarcados que se encontrem temporariamente vagos – por m2 ou fração	0,62 €
138	1.2. Lixa	
139	1.2.1. Lojas – por mês	112,02 €
140	***Artigo 6.º - Feiras***	
141	**1. Feiras de Felgueiras e Lixa ou outras:**	
142	1.1. Lugares demarcados – por mês e por m2 ou fração	1,91 €
143	1.2. Lugares demarcados – por trimestre e por m2 ou fração	5,31 €
144	1.3. Lugares demarcados – por semestre e por m2 ou fração	10,52 €
145	1.4. Lugares demarcados – por ano e por m2 ou fração	21,12 €
146	**2. Feiras anuais ou outras do mesmo tipo - Esta taxa é aplicável a todas as ocupações em feiras anuais, designadamente, na Feira de Maio, nas Festas de S. Pedro e outras do mesmo tipo:**	
147	2.1. Por dia e por m2 ou fração	0,15 €
148	2.2. Acresce por cada dia de feira (Taxa fixa)	25,00 €
149	**3. Lugares demarcados de ocupação ocasional e de prestação de serviços, nomeadamente de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis:**	
150	3.1. Por feira e por m2 ou fração	0,62 €
151	**4. Pela ocupação de lugares demarcados que se encontrem temporariamente vagos:**	
152	4.1. Por feira e por m2 ou fração	0,62 €
153	***Artigo 7.º - Centro de Recolha Oficial (Municipal) de Felgueiras***	
154	1. Captura e recolha de animais/cadáveres, com identificação, na via pública	30,00 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
155	2. Alojamento e alimentação - por animal	
156	2.1 Animais capturados na via pública - por dia de alojamento e alimentação	7,50 €
157	2.2 Animais em regime de sequestro sanitário - 15 dias de alojamento e alimentação	75,00 €
158	3. Entrega de animais por particulares	
159	3.1 Animal adulto	112,50 €
160	3.2 Cadáver de animal (ponto 6 - Valor/Kg Ambimed)	
161	4. Recolhas ao domicílio - por animal	
162	4.1 Recolha de animais	10,00 €
163	4.2 Recolha de cadáveres	5,00 €
164	5. Eutanásia de animais - por animal	
165	5.1 Gatos	5,00 €
166	5.2 Cães 0 a 10 Kg	5,00 €
167	5.3 Cães 10 a 20 Kg	15,00 €
168	5.4 Cães 20 a 30 Kg	20,00 €
169	5.5 Cães > 30 Kg	35,00 €
170	6. Tratamento de matérias da categoria 1 - Cadáveres de animais de companhia (Valor/Kg)	1,80 €
171	7. Profilaxia sanitária	
172	7.1 Boletim sanitário de Cães e Gatos	1,00 €
173	7.2 Vacinação antirrábica	10,00 €
174	7.3 Identificação eletrónica	10,00 €
175	7.4 Registo SIAC	2,61 €
176	7.5 Desparasitação	10,00 €
177	8. Assistência de primeiros socorros	25,00 €
178	9. Esterilização de animais	
179	9.1 Gato	
180	9.1.1 Macho (Orquiectomia)	25,00 €
181	9.1.2 Fêmea (Ovariohisterectomia)	50,00 €
182	9.2 Cão	
183	9.2.1 Macho (Orquiectomia)	
184	< 10 Kg	50,00 €
185	10 Kg a 20 Kg	75,00 €
186	20 Kg a 30 Kg	100,00 €
187	30 Kg a 40 Kg	125,00 €
188	> 40 Kg	150,00 €
189	9.2.2 Fêmea (Ovariohisterectomia)	
190	< 10 Kg	75,00 €
191	10 Kg a 20 Kg	100,00 €
192	20 Kg a 30 Kg	125,00 €
193	30 Kg a 40 Kg	150,00 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
194	> 40 Kg	175,00 €
195	***Artigo 8.º - Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres***	
196	1. Vistorias e emissão de parecer no âmbito do artº 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.	50,00 €
197	2. Vistorias e inspecções de controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia.	50,00 €
198	***Artigo 9.º - Cemitério Municipal***	
199	**1. Inumações**	
200	1.1. Em covas	
201	1.1.1.Sepultura temporária	50,21 €
202	1.1.2.Sepultura perpétua	
203	1.1.2.1. Sem cobertura	100,59 €
204	1.1.2.2. Com cobertura	1 417,06 €
205	1.2. Em jazigos	
206	1.2.1. Subterrâneos, Capelas, Mistos ou Gavetões	100,59 €
207	**2. Serviço de exumação e limpeza de ossadas**	
208	2.1. Em sepultura (temporária ou perpétua)	125,00 €
209	2.2. Em jazigo	25,00 €
210	**3. Trasladações**	
211	3.1. Dentro do cemitério (incluindo exumação e inumação respetivas)	
212	3.1.1. Por cada	104,06 €
213	3.2. Para outro cemitério	
214	3.2.1. Por cada	71,14 €
215	**4. Concessões (às taxas a seguir indicadas acresce, caso a infraestruturação fique a cargo do Município, o custo respetivo)**	
216	4.1. De terrenos:	
217	4.1.1. Para sepultura perpétua	3 255,03 €
218	4.1.2. Para construção de jazigos:	
219	4.1.2.1. Pelos primeiros 6 m2	12 517,73 €
220	4.1.2.2. Cada metro quadrado ou fração a mais	2 086,30 €
221	4.2. De jazigos:	
222	4.2.1 Capelas	
223	4.2.1.1. Por cada	16 275,17 €
224	4.2.2. Gavetões	
225	4.2.2.1. Por cada - a título perpétuo	1 034,25 €
226	4.2.2.2. Por cada - a título temporário (cada 5 anos)	689,49 €
227	**5. Serviços Diversos**	
228	5.1. Alvarás	
229	5.1.1. Por cada	26,65 €
230	5.2. Averbamentos	
231	5.2.1. Por cada	14,81 €
232	5.3. Abertura do cemitério fora do horário de funcionamento	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
233	5.3.1. Por hora	20,20 €
234	***Artigo 10.º - Licenciamento de Táxis***	
235	1. Emissão de licença de táxi	847,14 €
236	2. 2.ª Via de licença	11,83 €
237	3. Averbamento	11,83 €
238	4. Substituição de licença imposta por lei	11,83 €
239	***Artigo 11.º - Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família***	
240	Por cada situação de não cumprimento dos horários estipulados, períodos de 15 minutos, no âmbito do prolongamento de horário	4,50 €
241	***Artigo 12.º - Biblioteca Municipal e polos***	
242	**Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal**	
243	Escolas e IPSS do concelho e entidades apoiadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural do ano corrente ou anterior	Gratuito
244	1. De segunda a sexta-feira, dentro do horário normal de funcionamento da Biblioteca	
245	1.1. Manhã (9h00 às 12h30)	47,73 €
246	1.2. Tarde (14h00 às 18h30)	59,64 €
247	1.3. Todo o dia (9h00 às 12h30 e 14h00 às 18h30)	95,44 €
248	1.4. Após as 18h30 e noite - por cada hora	29,46 €
249	2. Sábados, domingos e feriados - por dia	119,32 €
250	**Cartões para fotocópias para os utentes da biblioteca**	
251	a) Cartão para 25 fotocópias	3,52 €
252	b) Cartão para 50 fotocópias	6,86 €
253	***Artigo 13.º - Parque de Campismo - Época Baixa***	
254	**Taxas diárias**	
255	1- Crianças (+ 4 anos)	1,76 €
256	2 - Adultos (+ 10 anos)	2,29 €
257	**Tenda/cozinha/avançado/toldo**	
258	1 - Até 3 m2	1,76 €
259	2 - De 3 a 12 m2	2,01 €
260	3 - Mais de 12 m2	2,80 €
261	**Caravana/autocaravana/reboque**	
262	1 - Até 6 m2	2,29 €
263	2 - Mais de 6 m2	2,56 €
264	Taxa de fidelização para caravanas durante a época baixa - 50% (mínimo de 15 noites)	
265	**Bungalows**	
266	1 - T1 (2 pessoas)	27,99 €
267	2 - T2 (4 pessoas)	38,75 €
268	Extra pax (apenas para 1 pessoa por bungalow - máximo 14 anos)	9,14 €
269	**Custos Piscina**	
270	**Utilização da piscina por Campistas**	
271	1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	Gratuito

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
272	2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	Gratuito
273	**Diversos:**	
274	1 - Automóvel	1,76 €
275	2 - Moto	1,20 €
276	3 – Atrelado de carga	1,20 €
277	4 - Eletricidade	1,07 €
278	5 - Visitas	3,37 €
279	**Outros:**	
280	a) Religação da eletricidade (art.º 8.º)	0,67 €
281	b) Taxa agravada (art.º 22.º)	3,24 €
282	c) Utilização de bicicletas	
283	1 – Dia	4,16 €
284	2 – Hora	1,34 €
285	***Artigo 14.º - Parque de Campismo - Época Alta***	
286	**Taxas diárias**	
287	1- Crianças (+ 4 anos)	2,17 €
288	2 - Adultos (+ 10 anos)	2,84 €
289	**Tenda/cozinha/avançado/toldo**	
290	1 - Até 3 m2	2,17 €
291	2 - De 3 a 12 m2	2,44 €
292	3 - Mais de 12 m2	3,63 €
293	**Caravana/autocaravana/reboque**	
294	1 - Até 6 m2	2,84 €
295	2 - Mais de 6 m2	3,27 €
296	Taxa de fidelização para caravanas durante a época alta - 25% (mínimo de 15 noites)	
297	**Bungalows (aos fins de semana e feriados, cresce às taxas a seguir indicadas - 20%)**	
298	1 - T1 (2 pessoas)	35,19 €
299	2 - T2 (4 pessoas)	48,74 €
300	Extra pax (apenas para 1 pessoa por bungalow - máximo 14 anos)	11,53 €
301	**Custos Piscina**	
302	**Utilização da piscina por Campistas**	
303	1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	Gratuito
304	2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	Gratuito
305	3 – Aluguer da espreguiçadeira c/almofada - piscina	3,41 €
306	4 – Aluguer de guarda-sol - piscina	2,05 €
307	**Utilização da piscina por não Campistas**	
308	1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	1,85 €
309	2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	2,45 €
310	**Diversos:**	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
311	1 - Automóvel	2,17 €
312	2 - Moto	1,49 €
313	3 – Atrelado de carga	1,49 €
314	4 - Eletricidade	1,35 €
315	5 - Visitas	3,41 €
316	**Outros:**	
317	a) Religação da eletricidade (art.º 8.º)	0,81 €
318	b) Taxa agravada (art.º 22.º)	3,93 €
319	c) Utilização de bicicletas	
320	1 – Dia	5,45 €
321	2 – Hora	1,65 €
322	***Artigo 15.º - Desporto***	
323	**1. PISCINAS MUNICIPAIS**	
324	**1.1 Utilização Livre** - 90 minutos	
325	1.1.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	2,50 €
326	1.1.2.Crianças (até aos 14 anos)	1,71 €
327	1.1.3. Crianças menores de 5 anos devidamente acompanhadas por um adulto	Gratuito
328	1.1.4. Grupos de crianças 10 a 25 utentes, dos **3 aos 14 anos**, devidamente acompanhadas por adultos	
329	a) 1 entrada para grupo de 10 crianças e 1 acompanhante adulto	12,90 €
330	b) 1 entrada por criança para além das 10 do grupo	1,12 €
331	c) 1 entrada por adulto acompanhante extra	1,47 €
332	**1.2. Cartão utente de Utilização Livre** - 90 minutos	
333	1.2.1. Adultos 10 entradas	22,70 €
334	1.2.2. Adultos 15 entradas	32,33 €
335	1.2.3. Adultos 20 entradas	40,84 €
336	1.2.4. Crianças 10 entradas	15,89 €
337	1.2.5. Crianças 15 entradas	22,12 €
338	1.2.6. Crianças 20 entradas	27,23 €
339	**1.3. Utilização Livre** - 90 minutos, no período de outubro a abril, entre as 12 horas e as 16 horas	
340	1.3.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	1,64 €
341	1.3.2.Crianças (até aos 14 anos)	1,10 €
342	**1.4. Cartão utente de Utilização Livre** - 90 minutos, no período de outubro a abril, entre as 12 horas e as 16 horas	
343	1.4.1. Adultos 10 entradas	14,77 €
344	1.4.2. Adultos 15 entradas	21,02 €
345	1.4.3. Adultos 20 entradas	26,56 €
346	1.4.4. Crianças 10 entradas	10,33 €
347	1.4.5. Crianças 15 entradas	14,38 €
348	1.4.6. Crianças 20 entradas	17,70 €
349	**2. ESCOLAS MUNICIPAIS DE DESPORTO E OUTROS SERVIÇOS DESPORTIVOS**	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
350	**2.1. Aulas de Natação,** acompanhadas por técnicos certificados	
351	**2.1.1.Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade**	
352	a) 1 aula por semana	17,50 €
353	b) 2 aulas por semana	22,00 €
354	c) 3 aulas por semana	30,00 €
355	d) 4 aulas por semana	37,50 €
356	**2.1.2. Crianças (dos 3 aos 14 anos) mensalidade**	
357	a) 1 aula por semana	15,00 €
358	b) 2 aulas por semana	18,16 €
359	c) 3 aulas por semana	24,95 €
360	d) 4 aulas por semana	31,75 €
361	**2.1.3. Bebés (dos 6 aos 36 meses) mensalidade**	
362	a) 1 aula por semana	17,00 €
363	b) 2 aulas por semana	25,00 €
364	**2.1.4. Curso Intensivo (1 mês de atividade, 2ªf a 6ªf)**	
365	a) Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	47,65 €
366	b) Crianças (até aos 14 anos)	34,04 €
367	**2.2. Aulas de Hidroginástica e Reabilitação,** para adultos, acompanhadas por técnicos certificados	
368	**2.2.1. Hidroginástica (mensalidade)**	
369	a) 1 aula por semana	18,00 €
370	b) 2 aulas por semana	27,50 €
371	c) 3 aulas por semana	35,00 €
372	**2.2.2. Hidroterapia (mensalidade)**	
373	a) 1 aula por semana	18,16 €
374	b) 2 aulas por semana	31,75 €
375	c) 3 aulas por semana	44,27 €
376	**2.2.3. HidroSenior (mensalidade)**	
377	a) 2 aulas por semana	22,00 €
378	**2.3 FITNESS | Sala de exercício e Aulas de Grupo** (dança, condicionamento, cardiofitness, bicicletas, corpo e mente), acompanhadas por técnicos certificados	
379	2.3.1. Cartão utente - Atividades de Fitness	
380	a) 10 aulas/entradas	30,00 €
381	b) 15 aulas/entradas	35,00 €
382	c) 20 aulas/entradas	40,00 €
383	2.3.2. Cartão Fitness (Livre acesso com entradas ilimitadas mensais na sala de exercício e aulas de grupo)	30,00 €
384	2.3.3 Cartão Fitness&Spa (Livre acesso, com entradas ilimitadas mensais, na sala de exercício, aulas de grupo, sauna e banho turco)	40,00 €
385	2.3.4 Cartão Aqua&Fitness (Acesso ilimitado a aulas de grupo, sala de exercício no período das aulas de grupo e hidroginástica nas turmas assinaladas para o efeito)	40,00 €
386	**2.4. Ginásio**	
387	**2.4.1. Artes Marciais** (karaté, judo, taekondo, defesa pessoal ou outro) acompanhadas por técnicos certificados	
388	2.4.1.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
389	a) 2 aulas por semana	21,56 €
390	b) 3 aulas por semana	28,36 €
391	2.4.1.2 Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	
392	a) 2 aulas por semana	28,36 €
393	b) 3 aulas por semana	40,84 €
394	**2.4.2. Musculação (mensalidade)**	
395	a) 2 aulas por semana, acompanhado com técnico certificado	30,00 €
396	b) 3 aulas por semana, acompanhado com técnico certificado	45,00 €
397	c) Horário livre sem técnico 2 X por semana	25,00 €
398	d) Horário livre sem técnico 3 X por semana	37,50 €
399	**2.4.2.1** Aluguer da sala de musculação para coletividades (período de 60 minutos)	35,00 €
400	**2.4.3. Aulas de Ginástica e Dança** (dos 3 anos aos 14 anos) acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)	
401	a) 1 aula por semana	18,16 €
402	b) 2 aulas por semana	24,95 €
403	b) 3 aulas por semana	31,75 €
404	**2.5. Aulas de Natação e outras modalidades para grupos** (dos 3 aos 14 anos) até 20 alunos, para Coletividades, Instituições, Estabelecimentos de Ensino particular ou cooperativo e outras entidades, acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)	
405	a) 1 aula por semana	94,60 €
406	b) 2 aulas por semana	162,16 €
407	c) por aluno além do limite de 20 - 1x semana	4,74 €
408	d) por aluno além do limite de 20 - 2x semana	8,12 €
409	**2.6. Aulas de Natação e outras modalidades para grupos** (maiores de 15 anos) até 20 alunos, para Coletividades, Instituições, IPSS e outras entidades, acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)	
410	a) 1 aula por semana	200,00 €
411	b) 2 aulas por semana	350,00 €
412	**2.7. Desportos de Raquete**	
413	**2.7. 1 - Aulas de Ténis,** acompanhadas por técnicos certificados	
414	**2.7.1.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade**	
415	a) 1 aula por semana	18,16 €
416	b) 2 aulas por semana	24,95 €
417	c) 3 aulas por semana	31,75 €
418	**2.7.1.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade**	
419	a) 1 aula por semana	25,00 €
420	b) 2 aulas por semana	30,00 €
421	c) 3 aulas por semana	37,50 €
422	**2.7.1.3 Aluguer do campo de Ténis,** por períodos de 60 minutos	
423	a) Para 1 utilização (máximo de 2 jogadores)	7,00 €
424	b) Por cada jogador a mais para além dos 2	2,25 €
425	c) Aluguer do campo de ténis a coletividades para a prática de atividades ligadas ao ténis, com limite de 8 pessoas em campo	30,00 €
426	**2.7.2. Escolas de outros desportos de raquete,** acompanhadas por técnicos certificados	
427	11.2.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
428	a) 1 aula por semana	20,00 €
429	b) 2 aulas por semana	25,00 €
430	c) 3 aulas por semana	30,00 €
431	11.2.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade	
432	a) 1 aula por semana	30,00 €
433	b) 2 aulas por semana	40,00 €
434	c) 3 aulas por semana	50,00 €
435	**2.7.2.3. Cartão de Squash**	
436	a) Período de 30 minutos - 10 entradas (máximo de 2 jogadores)	25,00 €
437	b) Período de 30 minutos - 15 entradas (máximo de 2 jogadores)	35,00 €
438	c) Período de 60 minutos - 10 entradas (máximo de 2 jogadores)	45,00 €
439	d) Período de 60 minutos - 15 entradas (máximo de 2 jogadores)	70,00 €
440	**2.7.3. Aluguer do campo de Squash**	
441	a) Por período de 30 minutos (máximo de 2 jogadores)	3,00 €
442	b) Por período de 60 minutos (máximo de 2 jogadores)	6,00 €
443	c) Por cada jogador a mais, para além dos dois	1,75 €
444	**2.7.4. Aluguer de outros campos**	
445	a) Por período de 30 minutos (máximo de 2 jogadores)	9,00 €
446	b) Por período de 60 minutos (máximo de 2 jogadores)	15,00 €
447	c) Por cada jogador a mais, para além dos dois	5,00 €
448	**2.8. BANHO TURCO** - Só é permitida a entrada a maiores de 16 anos, e até aos 18 anos devem fazer-se acompanhar de um adulto	
449	a) Por entrada de 30 minutos	6,00 €
450	b) Por entrada de 30 minutos, alunos inscritos nas aulas municipais	5,00 €
451	c) Por entrada de 30 minutos, com direito a utilização livre	7,50 €
452	d) Cartão com 10 entradas	44,00 €
453	e) Cartão com 15 entradas	63,00 €
454	**2.9. SAUNA** - Só é permitida a entrada a maiores de 16 anos e até aos 18 anos devem fazer-se acompanhar de um adulto	
455	a) Por entrada de 30 minutos	6,00 €
456	b) Por entrada de 30 minutos, alunos inscritos nas aulas municipais	5,00 €
457	c) Por entrada de 30 minutos, com direito utilização livre	7,50 €
458	f) Cartão com 10 entradas	44,00 €
459	g) Cartão com 15 entradas	63,00 €
460	**2.10. Substituição do cartão de utente**	
461	a) Pedido de 2ª via do cartão	2,82 €
462	**2.11. Alteração de horário e/ou turma,** por conveniência do utente	
463	a) 1ª vez	2,82 €
464	b) 2ª vez e seguintes	3,96 €
465	**2.12. Taxas de inscrição, renovação , reinscrição e atrasos no pagamento**	
466	2.12.1. **Taxa de Inscrição** Inclui o seguro de acidentes pessoais, cartão e procedimentos administrativos	12,50 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
467	2.12.2. **Taxa de Renovação** Para os utentes que frequentaram as aulas municipais na época transata (inclui seguro de acidentes pessoais e procedimentos administrativos)	7,50 €
468	2.12.3. **Taxa de Reinscrição** Durante a mesma época, para utentes desistentes e/ou para usufruir do mês julho que já se encontra pago e apenas se houver vaga no horário.	5,00 €
469	2.12.4. **Penalizações de atraso no pagamento** Para pagamentos da mensalidade efetuado após o dia 8 e até ao dia 10 (inclusive) de cada mês. Caso os dias 8 e 10 coincidam com o domingo ou feriado, o prazo prolongar-se-á por mais um dia útil.	
470	a) Pagamento da mensalidade após o dia 8 até 10 inclusive de cada mês	2,82 €
471	b) Pagamento da mensalidade após o dia 10 cada mês, apenas se houver vaga no horário.	5,00 €
472	**2.13. Extravio da chave dos armários**	2,82 €
473	**2.14. Comprovante por falta do cartão de utente**	1,12 €
474	**2.15. Declaração de Aptidão** Comprovativo do nível técnico no domínio da natação, para obtenção da carta de marinheiro, após teste efetuado pelos técnicos certificados	73,74 €
475	**2.16. Prestação de outros serviços desportivos**	
476	**2.16.1. Campos de Férias** - Taxa de participação por dia (inclui seguro e atividades)	2,50 €
477	**2.16.2. Eventos Desportivos** - Taxa de participação (inclui seguro):	
478	2.16.2.1 - Cronometrados	8,00 €
479	2.16.2.2 - Não cronometrados	4,00 €
480	**2.17. Aluguer de pistas no tanque de 25 mts** a coletividades para a prática de atividades aquáticas por períodos de 60 minutos e limite de 10 pessoas por pista, sem técnico (com autorização prévia)	
481	**2.17.1. Uma pista**	
482	a) 1 utilização	38,01 €
483	b) 2 utilizações	74,88 €
484	c) 3 utilizações	90,20 €
485	**2.17.2. Duas pistas**	
486	a) 1 utilização	53,88 €
487	b) 2 utilizações	107,78 €
488	c) 3 utilizações	150,33 €
489	**2.18. Aluguer do tanque de 25 mts** a coletividades, períodos de 60 minutos, para a realização de eventos desportivos e outras iniciativas desportivas regulares (com autorização prévia)	42,55 €
490	**2.19.Aluguer de pistas no tanque de 16 mts** a coletividades, por cada período de 60 minutos e limite de 8 pessoas por pista, sem técnico (com autorização prévia)	
491	**2.19.1. Uma Pista**	
492	a) 1 utilização	25,53 €
493	b) 2 utilizações	49,93 €
494	c) 3 utilizações	60,14 €
495	**2.19.2. Duas pistas**	
496	a) 1 utilização	35,73 €
497	b) 2 utilizações	70,33 €
498	c) 3 utilizações	85,09 €
499	**2.20. Aluguer do tanque de 16 mts**, a coletividades, períodos de 60 minutos, para a realização de eventos desportivos e outras iniciativas desportivas regulares (com autorização prévia)	33,48 €
500	**3. Estádios Municipais**	
501	**3.1. Estádio Dr. Machado de Matos - Felgueiras (com autorização prévia)**	
502	**3.1.1. São devidos a coletividades do concelho**	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
503	a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	540,00 €
504	b) Reembolso de encargos com luz	45,00 €
505	**3.1.2. São devidos a coletividades de outros concelhos**	
506	a) Campo principal relvado (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	810,00 €
507	b) Reembolso de encargos com luz	45,00 €
508	**3.1.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização**	
509	Diurno - por 120 minutos e por item	20,00 €
510	Noturno - por 120 minutos e por item	30,00 €
511	**3.2. Estádio Senhor do Amparo - Lixa (com autoriação prévia)**	
512	**3.2.1. São devidos a coletividades do concelho**	
513	a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	240,00 €
514	b) Reembolso de encargos com luz	25,00 €
515	**3.2.2. São devidos a coletividades de outros concelhos**	
516	a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	360,00 €
517	b) Reembolso de encargos com luz	25,00 €
518	**3.2.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização**	
519	Diurno - por 120 minutos e por item	15,00 €
520	Noturno - por 120 minutos e por item	20,00 €
521	**4. Campos de Futebol de Piso Sintético**	
522	**4.1. Atividades desportivas**	
523	**4.1.1. Promovidas por coletividades desportivas**	
524	**4.1.1.1. Coletividades do concelho**	
525	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	39,29 €
526	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	43,21 €
527	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	46,95 €
528	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	50,86 €
529	**4.1.1.2. Coletividades fora do concelho**	
530	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	90,35 €
531	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	96,24 €
532	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	98,00 €
533	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	103,88 €
534	**4.1.2. Promovidas por estabelecimentos de ensino**	
535	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	47,14 €
536	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	51,06 €
537	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	54,78 €
538	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	58,72 €
539	**4.1.3. Promovidas por grupos/equipas informais**	
540	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	150,00 €
541	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	165,00 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
542	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	180,00 €
543	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	200,00 €
544	**4.2. Atividades de competitição/jogos oficiais**	
545	**4.2.1. Promovidas por grupos/equipas federadas**	
546	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por 120 minutos	95,00 €
547	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por de 120 minutos	110,00 €
548	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por de 120 minutos	110,00 €
549	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por de 120 minutos	125,00 €
550	**4.3. Atividades não desportivas**	
551	**4.3.1. Promovidas por entidades do concelho**	
552	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	180,00 €
553	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	200,00 €
554	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	220,00 €
555	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	250,00 €
556	**4.3.2. Promovidas por entidades de fora do concelho**	
557	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	275,00 €
558	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	290,00 €
559	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	475,00 €
560	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	500,00 €
561	**4.3.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização**	
562	Diurno - por hora e por item	20,00 €
563	Noturno - por hora e por item	30,00 €
564	**5. Outros Campos de Futebol**	
565	**5.1. São devidos a coletividades do concelho**	
566	a) Campo principal (por sessão de 120 minutos)	65,00 €
567	b) Reembolso de encargos com luz	20,00 €
568	**5.2. São devidos a coletividades de outros concelhos**	
569	a) Campo principal (por sessão de 120 minutos)	85,00 €
570	b) Reembolso de encargos com luz	20,00 €
571	**5.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização**	
572	Diurno - por 120 minutos e por item	20,00 €
573	Noturno - por 120 minutos e por item	30,00 €
574	**6. Pavilhões Desportivos**	
575	**6.1. Atividades desportivas**	
576	**6.1.1. Promovidas por Escolas**	
577	Diurno - por hora	11,89 €
578	Noturno - por hora	19,11 €
579	**6.1.1.1 Atividades com entradas pagas**	
580	Diurno - por hora	16,65 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
581	Noturno - por hora	23,88 €
582	**6.1.2. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras**	
583	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	13,39 €
584	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	20,28 €
585	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	20,60 €
586	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	25,20 €
587	**6.1.3. Promovidas por entidades fora do concelho**	
588	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	22,59 €
589	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	26,27 €
590	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	29,81 €
591	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	33,51 €
592	**6.1.4. Outras entidades e/ou grupos informais**	
593	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,00 €
594	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	20,00 €
595	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	20,00 €
596	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	25,00 €
597	**6.1.5. Atividades com entradas pagas**	
598	Diurno - por hora	21,11 €
599	Noturno - por hora	32,15 €
600	**6.2. Atividades de competição**	
601	Diurno - por jogo	59,00 €
602	Noturno - por jogo	65,00 €
603	**6.3. Atividades não desportivas**	
604	Diurno - por hora	74,34 €
605	Noturno - por hora	81,58 €
606	**6.4. Taxa de utilização adicional prevista no Art. 12.º - por hora**	11,89 €
607	**7. Polidesportivos**	
608	**7.1. Atividades desportivas**	
609	**7.1.1. Promovidas por Escolas**	
610	Diurno - por hora	9,34 €
611	Noturno - por hora	12,34 €
612	**7.1.2. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras**	
613	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	11,19 €
614	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	12,69 €
615	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	14,19 €
616	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	15,70 €
617	**7.1.3. Promovidas por entidades de fora do concelho**	
618	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,56 €
619	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	15,99 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
620	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,56 €
621	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	18,98 €
622	**7.1.4. Outras entidades/grupos informais**	
623	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,00 €
624	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	16,00 €
625	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,00 €
626	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	19,00 €
627	**7.2. Atividades de competição**	
628	Diurno - por jogo	18,52 €
629	Noturno - por jogo	21,49 €
630	**7.3. Atividades não desportivas**	
631	Diurno - por hora	23,31 €
632	Noturno - por hora	26,31 €
633	**7.4. Taxa de utilização adicional prevista no Art. 12.º - por hora**	9,34 €
634	**8. Pista de Atletismo**	
635	**8.1. Atividades desportivas**	
636	**8.1.1. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras**	
637	**8.1.1.1. Praticantes federados**	
638	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	18,07 €
639	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	20,31 €
640	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	25,71 €
641	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	27,96 €
642	**8.1.1.2. Praticantes não federados**	
643	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	31,59 €
644	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	33,87 €
645	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	39,26 €
646	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	41,50 €
647	**8.1.1.3. Instituições de ensino**	
648	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	33,87 €
649	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	36,13 €
650	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	41,50 €
651	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	43,77 €
652	**8.1.2. Promovidas por entidades fora do concelho**	
653	**8.1.2.1. Praticantes federados**	
654	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	27,09 €
655	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	29,34 €
656	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	34,74 €
657	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	36,99 €
658	**8.1.2.2. Praticantes não federados**	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
659	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	42,89 €
660	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	45,13 €
661	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	50,54 €
662	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	52,79 €
663	**8.1.3. Promovidas por praticantes individuais - por hora**	
664	**8.1.3.1. Praticantes federados**	1,40 €
665	**8.1.3.2. Praticantes não federados**	
666	Do concelho	1,45 €
667	De fora do concelho	1,62 €
668	**8.1.4. Promovidas por praticantes individuais - assinatura mensal**	
669	Do concelho	22,00 €
670	De fora do concelho	33,00 €
671	**8.2. Atividades de competição**	
672	**8.2.1. Promovidas por equipas federadas**	
673	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	169,30 €
674	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	176,06 €
675	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	176,96 €
676	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	183,72 €
677	**8.2.2. Promovidas por equipas não federadas**	
678	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	293,45 €
679	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	300,22 €
680	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	301,09 €
681	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	307,87 €
682	**8.3. Atividades não desportivas**	
683	**8.3.1. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras**	
684	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	90,29 €
685	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	97,07 €
686	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	143,09 €
687	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	156,63 €
688	**8.3.2. Promovidas por entidades de fora do concelho**	
689	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	169,30 €
690	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	176,06 €
691	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	301,09 €
692	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	314,64 €
693	**8.4. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º**	
694	Diurno - por hora e por item	11,29 €
695	Noturno - por hora e por item	15,80 €
696	***Artigo 16.º - Prestação de outros serviços desportivos***	
697	1. Campos de Férias - Taxa de participação por dia (inclui seguro e atividades)	2,50 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
698	2. Eventos Desportivos - Taxa de participação (inclui seguro):	
699	2.1 - Cronometrados	8,00 €
700	2.2 - Não cronometrados	4,00 €
701	***Artigo 17.º - Zonas de Estacionamento de Duração Limitada***	
702	**1. Taxa de estacionamento em Zona de Estacionamento de Duração Limitada:**	
703	Por cada período de quinze minutos ou fração em área de estacionamento corrente	0,15 €
704	***Artigo 18.º - Taxa de estacionamento no Parque de Estacionamento da Praça Dr. Machado de Matos***	
705	a) Estacionamento de curta duração:	
706	1ª e 2ª hora	
707	1ª fração de 15 minutos	0,35 €
708	2ª fração de 15 minutos	0,30 €
709	3ª fração de 15 minutos	0,30 €
710	4ª fração de 15 minutos	0,25 €
711	3ª hora	
712	1ª fração de 15 minutos	0,30 €
713	2ª fração de 15 minutos	0,20 €
714	3ª fração de 15 minutos	0,20 €
715	4ª fração de 15 minutos	0,20 €
716	4ª hora	
717	Cada fração de 15 minutos	0,20 €
718	b) Estacionamento de longa duração:	
719	Utilização permanente – 24 horas por dia (720 horas por cada 30 dias)	102,75 €
720	Utilização semipermanente – 12 horas por dia em média (360 horas por cada 30 dias)	51,38 €
721	Substituição de cartão de utilização permanente ou semipermanente	2,72 €
722	***Artigo 19.º - Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim***	
723	1. Adultos	1,00 €
724	2. Adultos: entrada combinada Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim	1,50 €
725	3. Crianças dos 6 aos 18 anos	0,50 €
726	4. Grupos organizados, superiores a 10 pessoas - Por pessoa	0,50 €
727	***Artigo 20.º - Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar***	
728	Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna ou azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro	
729	1. Pela apreciação do pedido	15,00 €
730	2. Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	50,00 €
731	3. Por cada Autorização mensal de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	35,00 €
732	4. Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	25,00 €
733	5. Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	50,00 €
734	***Artigo 21.º - Espetáculos de Natureza Artística***	
735	Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro	
736	1 Por via eletrónica:	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
737	1.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	200,00 €
738	1.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	Isento
739	1.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	16,00 €
740	1.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
741	1.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00 €
742	2 Por via postal e presencial:	
743	2.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	215,00 €
744	2.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	10,00 €
745	2.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	20,00 €
746	2.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
747	2.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	30,00 €
748	***Artigo 22.º - Ações de Arborização e rearborização***	
749	Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro	
750	1. Taxa de Autorização	270,00 €
751	2. Taxa de Comunicação Prévia	70,00 €
752	3. Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos)	
753	4 Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	130,00 €
754	5. Averbamentos - Taxa única	50,00 €
755	***Artigo 23.º - Segurança Contra Incêndios***	
756	Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
757	1. Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE	110,00 €
758	2. A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	220,00 €
759	3. A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	165,00 €
760	4. A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	110,00 €
761	***Artigo 24.º - Recintos itinerantes e improvisados***	
762	1. Funcionamento de recintos itinerantes (taxa única, a liquidar com a entrada do pedido)	34,40 €
763	2. Funcionamento de recintos improvisados (taxa única, a liquidar com a entrada do pedido)	34,40 €

Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais receitas do Município de Felgueiras

Anexo II - Relatório de fundamentação económica e financeira

(em conformidade com a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro).

ABRIL DE 2022

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

O presente estudo visa dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

- Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

- Atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- Atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
- Atividades de promoção do desenvolvimento local.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (art.º 3.º do RGTAL) da:

a. Prestação concreta de um serviço público local;
b. Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
c. Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o art.º 4.º. Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da atividade pública local} \\ \text{Benefício auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea c) do n.º 2 do art.º 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (art.º 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do:
○ Da prestação concreta de um serviço público local;	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

○ Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou	pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.
○ De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspetiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL		BAP		Desincentivo
(Custo da Atividade Pública Local)		(Benefício Auferido pelo Particular)		
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos	E/OU	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado	E/OU	Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspetiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores "produtivos" que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores "produtivos" a mão-de-obra direta, o mobiliário e hardware e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

- Tipo I – Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respetivas licenças);

- Tipo II – Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes cuja tangibilidade económica seja possível.

B. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

TIPO I - TAXAS ADMINISTRATIVAS, TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO CONCRETA DE UM SERVIÇO PÚBLICO LOCAL, OU ATINENTES À REMOÇÃO DE UM OBSTÁCULO JURÍDICO

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_I = (CMT_{GP} \times MI_{GP}) + (CKV \times KM) + CMAT + CCET + CLCE + CPS + CIND$$

O CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL DAS TAXAS DO TIPO I ($CAPL_I$) CORRESPONDE AO SOMATÓRIO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA CONCRETIZAR AS TAREFAS INERENTES À SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO, DO CUSTO DAS DESLOCAÇÕES, DO CUSTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS AFECTO A CADA COLABORADOR, DO CUSTO DA CONSULTA A ENTIDADES TERCEIRAS (QUANDO A ELAS HOUVER LUGAR), DOS CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E EXPEDIENTE (QUANDO APLICÁVEL), DO CUSTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS (QUANDO A ELES SE RECORRA) E AINDA COM CUSTOS INDIRETOS (RATEADOS POR CADA TAXA EM FUNÇÃO DE CHAVES DE REPARTIÇÃO).

Em que:

A. CMT_{GP} - É o custo médio do minuto/trabalhador por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMTgp = \frac{Remunerações\ e\ encargos\ (1)}{Trabalho\ Anual\ em\ horas\ gp\ (2)} / 60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-janeiro), em que:

. 52 é o número de semanas do ano;

. n – Nº de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

. janeiro – Nº de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico – Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social).

B. MCGP – São os minutos/trabalhador "consumidos" nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva ..."O que significa que os fatores produtivos deverão ser mapeados numa perspectiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C. CKV - É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum Custos\ (1\ a\ 6)}{Km\ médios\ percorridos\ por\ ano}$$

Em que:

(1) Amortização correspondente;

(2) Custo associado aos pneus;

(3) Despesas com combustível;

(4) Manutenções e reparações ocorridas;

(5) Custo do seguro;

(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A. CCET - É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,...) . Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;
B. CMAT - Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e hardware, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do conjunto de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.
C. CLCE – Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;
D. CPs – São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de

prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E. CInd - Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:
   - Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território - assumindo-se uma vida útil de 10 anos;
   - Custos anuais das licenças de software específico de suporte ao licenciamento;
   - Custos anuais do atendimento (*front-office*) indiferenciado por domínio ou sector;
   - Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas referente.

C. CONSIDERANDOS SOBRE OS DOMÍNIOS E PRESTAÇÕES TRIBUTÁVEIS

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

A taxa prevista tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa independentemente da natureza da pretensão.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida das permissões administrativas "Autorização" foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida administrativa, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e decisão.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS - CERTIDÕES, FOTOCÓPIAS E OUTROS DOCUMENTOS INERENTES AO ACESSO À INFORMAÇÃO NA POSSE DO MUNICÍPIO

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do art.º 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com o art.º 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

a. Consulta gratuita, efetuada nos serviços que os detêm;
b. Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou eletrónico;
c. Certidão.

A reprodução prevista na alínea b) do parágrafo anterior faz-se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos

materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Feiras, Recintos de espetáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exercício das Atividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Civis, Vistorias Sanitárias e Inspeções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos atos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e licenciamento. Nalguns casos, devidamente identificados no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a regular, mas não inibir, atividades que gerassem externalidades negativas.

A fundamentação económica e financeira teve por fundamento o custo da atividade pública local (custo da apreciação do pedido, quando aplicável), benefício auferido pelo particular e fixação de um elemento regulador, mas não inibidor.

CEMITÉRIOS E SERVIÇOS CONEXOS

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000, de 13 de julho estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas e cinzas e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

As taxas resultantes da ocupação de sepulturas, jazigos e de serviços diversos prestados pelo Município nos domínios elencados foram fundamentadas tendo em conta ao custo da contrapartida.

No que concerne à ocupação e concessão perpétua de espaços para sepulturas e jazigos considerou-se uma ocupação padrão de 7 anos (inumação em sepultura temporária) e 50 anos (concessão perpétua).

Assim, no apuramento do custo da contrapartida de uma inumação em sepultura temporária, além do custo da atividade administrativa (receção do requerimento, registo, ...) e operativa (intervenção do Coveiro, designadamente abertura e fecho da vala) assumiu-se o custo da ocupação, 2 m2, durante 7 anos. No apuramento do custo de uma concessão perpétua assumiu-se uma ocupação padrão de 50 anos.

OCUPAÇÃO DO SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO

Nos termos do art.º 1344.º, n.º 1, do Código Civil, "a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico".

Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspetiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público atendendo ao benefício auferido.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, assam a coexistir três situações:

- A ocupação respeita as finalidades admissíveis no art.º 10.º daquele diploma e está em conformidade com a lei e regulamentos – Taxa de Mera Comunicação Prévia à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

- A ocupação respeita as finalidades admissíveis no art.º 10.º daquele diploma e mas não está em conformidade com a lei e regulamentos – Taxa de Autorização à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

- A ocupação não respeita as finalidades admissíveis no art.º 10.º daquele diploma ainda que esteja em conformidade com a lei e regulamentos – Taxa de Regime Geral de Ocupação do Espaço Público à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação.

PUBLICIDADE

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de:

a. Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
b. Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objetivos:

a. Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b. Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c. Não causar prejuízos a terceiros;
d. Não afetar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
e. Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;
f. Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
g. Não prejudicar a iluminação pública;
h. Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da atividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e ações publicitárias tendentes a afetar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a. O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e
b. Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO

(INDEXANTE) POR TAXA

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) Limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m2, por dia, ...) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.

I- DIPLOMA LEGAL		Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respetivo diploma.
Valor	Base Legal	
II- BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
Em valor	Fator de Majoração do Custo	

III – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO	
Em valor	Fator de Majoração do Custo

Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

IV- CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)

Delimita o Custo da Atividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Diretos com os Custos Indiretos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.

TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+...+(5)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos diretos da prestação tributável.

TOTAL CUSTOS INDIRECTOS

Demonstra o total dos custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável.

FUTUROS INVESTIMENTOS (C)

Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem diretamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio intergeracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

ANEXO II

Tabelas de suporte à fundamentação

TABELA I - Equipamento padrão (bens móveis) por colaborador - excluindo pessoal operário

Descritivo	Valor	Código CIBE	Vida Útil	Amortização Anual
Cadeira Operativa com Braços Florença Preto	79,00 €	103.01.05	8	9,88 €
Escritório Pronto 6 Peças Wengué	769,00 €	103.01.99	8	96,13 €
Computador Mithus Core 2 Duo 4500 com Monitor	749,00 €	101.01.02/13	4	187,25 €
Impressora HP Laserjet 3600N (partilhada por 4 colaboradores)	99,75 €	103.01.07	4	24,94 €
Material diverso (agrafador, furador e economato)	50,00 €	N/A	1	50,00 €
Software Windows Vista Ultimate SP1 PT	375,00 €		3	125,00 €
Microsoft Office 2007	599,00 €		3	199,67 €
			Total	692,85 €
			Custo Por Minuto	0,0066 €

TABELA II - Expediente médio por prestação tributável

Descritivo	Custo Unitário	Expediente Médio
Carta Registada c/AR	3,29 €	3,29 €
Pasta de Arquivo	1,88 €	
Pasta de Protocolo	0,48 €	
Papel	0,0060 €	
Envelopes	0,04 €	0,04 €
Envelopes Grandes	0,37 €	
Custo Impressão	0,06 €	0,11 €
Total	6,06 €	3,33 €

TABELA III - CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

Descritivo	Unidade	Valor
Assistente Técnico	10	1,48 €
Tesoureiro	5	0,85 €
Apl. Tesouraria	5	- €
Apl. Contabilidade	10	- €

TABELA IV - Consultas a entidades terceiras (custo por Consulta)

Descritivo	Unidades	Valor
Correio	1	3,29 €
Envelope	1	0,37 €
Assistente Técnico	5	0,74 €
Chefe de Divisão	2	0,45 €
Impressão	3	0,17 €
	Total	5,01 €
Custo Impressão	0,06 €	0,11 €
Total		2,44 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INCLUSIVE I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO (ECONÓMICO-FINANCEIRA [limite superior com conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			III - DESINCENTIVO (REVERTO [illegible]			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)
1												
2	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	FUNDAM	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
3	*Artigo 1.º - Prestação de serviços e concessão de documentos*		—									—
4	1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	5,89 €	27,87 €									27,87 €
5	2. Alvarás não previstos em regulamento específico – cada	8,86 €	80,84 €									80,84 €
6	3. Atestados ou confirmações de outros – cada	13,26 €	16,91 €									16,91 €
7	4. Por cada auto ou termo de qualquer espécie, com exceção dos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes	11,78 €	14,80 €									14,80 €
8	- E por cada rubrica (mesmo de chancela) em livros, processos ou documentos	1,49 €	2,03 €									2,03 €
9	5. Averbamentos não especialmente previstos em regulamento específico		—									—
10	- cada averbamento	13,26 €	16,91 €									16,91 €
11	6. Certidões:		—									—
12	a) De teor:		—									—
13	- Não excedendo uma lauda ou face cada	5,90 €	16,91 €									16,91 €
14	- Por lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	5,90 €	9,51 €									9,51 €
15	b) Narrativas - o dobro das taxas		—									—
16	c) Por fotocópia:		—									—
17	- Pela autenticação	5,90 €	6,69 €			x	4,50 €					6,69 €
18	- Por cada folha	0,60 €	6,69 €			x	2,00 €					6,69 €
19	7. Exposições, reclamações ou petições de interesse particular que ocasionem deslocações, notificações ou outras diligências externas	27,39 €	41,55 €									41,55 €
20	8. Cartão jovem municipal e outros semelhantes	12,49 €	16,09 €									16,09 €
21	9. Cartão do Munícipe Sénior - Pedido de 2.ª via:		—									—
22	Escalão A	1,00 €	16,09 €									16,09 €
23	Escalão B	2,00 €	10,00 €									10,00 €
24	10. Reprodução de documentos:		—									—
25	- Cada fotocópia - A4 – face	0,60 €	0,60 €			x	0,60 €					0,60 €
26	- Cada fotocópia - A4 - face e verso	0,99 €	0,99 €			x	0,99 €					0,99 €
27	- Cada fotocópia - A3 – face	0,61 €	0,61 €			x	0,61 €					0,61 €
28	- Cada fotocópia - A3 - Face e verso	0,99 €	0,99 €			x	0,99 €					0,99 €
29	- Papel opaco de dimensões superiores a A3 - por m2	16,84 €	16,84 €			x	16,84 €					0,00 €
30	11. Digitalizações (exclui suporte de gravação)		—									—
31	- Por cada imagem até A3	1,00 €	1,00 €			x	1,00 €					0,00 €
32	- Formato digital para edição científica ou pedagógica	5,00 €	5,00 €			x	5,00 €					0,00 €
33	- Formato digital para uso publicitário, editorial ou exposições	15,00 €	15,00 €			x	15,00 €					0,00 €
34	12. Impressões		—									—
35	- Impressão A4 a p/b (impressão de texto)	0,60 €	0,60 €			x	0,60 €					0,00 €
36	- Impressão A4 a cores (impressão de texto)	0,80 €	0,80 €			x	0,80 €					0,00 €
37	- Impressão A4 (impressão de fotografia para uso de particular e académico)	3,80 €	3,80 €			x	3,80 €					0,00 €
38	- Impressão A3 a p/b (impressão de texto)	0,60 €	0,60 €			x	0,60 €					0,00 €
39	- Impressão A3 a cores (impressão de texto)	0,95 €	0,95 €			x	0,95 €					0,00 €
40	13. Trânsito		—									—
41	12.1 Certidão onde se identifique o número da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,00 €	20,26 €									29,26 €

N.º ORDEM	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS																		
	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
2	CUSTOS DIRECTOS	MÃO DE OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV
3	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
4	26,05 €	19,43 €	0,53 €		6,69 €		1,12 €		- €		- €		0,79 €		0,49 €		0,01 €		- €		0,02 €	
5	76,01 €	68,60 €	1,32 €		6,69 €		3,84 €		- €		- €		1,95 €		1,71 €		0,10 €		- €		0,07 €	
6	16,27 €	9,32 €	0,26 €		6,69 €		0,65 €		- €		- €		0,39 €		0,23 €		0,01 €		- €		0,01 €	
7	14,30 €	7,42 €	0,20 €		6,69 €		0,50 €		- €		- €		0,29 €		0,19 €		0,01 €		- €		0,01 €	
8	2,36 €	2,67 €	0,03 €		0,00 €		0,12 €		- €		- €		0,05 €		0,07 €		0,00 €		- €		0,00 €	
9	—	—	0,26 €		—		—		- €		- €		0,39 €		0,23 €		0,01 €		- €		0,01 €	
10	16,27 €	9,32 €	0,26 €		6,69 €		0,65 €		- €		- €		0,39 €		0,23 €		0,01 €		- €		0,01 €	
11	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
12	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
13	16,27 €	9,32 €	0,26 €		6,69 €		0,65 €		- €		- €		0,39 €		0,23 €		0,01 €		- €		0,01 €	
14	8,86 €	8,54 €	0,30 €		0,00 €		0,67 €		- €		- €		0,44 €		0,21 €		0,01 €		- €		0,01 €	
15	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
16	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
17	8,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
18	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
19	39,92 €	32,74 €	0,99 €		6,69 €		1,63 €		- €		- €		0,73 €		0,82 €		0,05 €		- €		0,01 €	
20	16,69 €	0,00 €	0,00 €	10,00 €	6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
21	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
22	16,09 €	0,00 €	0,00 €	10,00 €	6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
23	10,00 €	0,00 €	0,00 €	10,00 €	0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
24	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
25	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
26	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
27	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
28	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
29	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
30	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
31	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
32	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
33	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
34	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
35	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
36	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
37	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
38	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
39	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
40	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
41	19,22 €	17,18 €	0,33 €		6,69 €		1,04 €		- €		0,87 €		0,54 €		0,30 €		0,02 €		- €		0,01 €	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE B OU B=III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior arred.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO MODULADOR EM CONTRAPARTIDA DEM O = 1 SEG ART.º 4.º DO RT)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)=(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
				Base Legal	Valor	Em valor	Valor de Mercado do Bem	Em valor	Valor de Mercado do Bem		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (amortizações e custo económico-social)	TERCEIROS (3) (serviços, matérias-primas e outros bens e serviços...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (energia, outros serviços e fornecimentos externos, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS GERAIS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
42	12.2. Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—																
43	**14. Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—																
44	14.1. Pela apreciação de pedidos de alargamento excecional dos horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	25,00 €	36,94 €							x 36,94 €	35,48 €	28,33 €	0,46 €		6,69 €		1,48 €		- €		- €		0,68 €		0,71 €		0,04 €		- €		0,03 €	
45	**15. Outros serviços ou atos de natureza burocrática não especialmente previstos nesta Tabela - cada**	17,67 €	36,94 €							x 36,94 €	35,48 €	28,33 €	0,46 €		6,69 €		1,48 €		- €		- €		0,68 €		0,71 €		0,04 €		- €		0,03 €	
46	**16. Registo de cidadãos da União Europeia:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
47	16.1. Registo e residência permanente de Cidadão da União Europeia:		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
48	a) Pela emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia	3,96 €	11,63 €							x 11,63 €	11,26 €	4,37 €	0,50 €		6,39 €		0,37 €		- €		- €		0,35 €		0,18 €		0,01 €		- €		0,00 €	
49	b) Pela emissão do Cartão de Residência Permanente de Cidadão da União Europeia	3,96 €	11,63 €							x 11,63 €	11,26 €	4,37 €	0,50 €		6,39 €		0,37 €		- €		- €		0,35 €		0,11 €		0,01 €		- €		0,00 €	
50	c) Pela emissão de Cartão de Residência de Familiar de Cidadão da União Europeia Nacional de um Estado Terceiro	3,96 €	11,63 €							x 11,63 €	11,26 €	4,37 €	0,50 €		6,39 €		0,37 €		- €		- €		0,35 €		0,11 €		0,01 €		- €		0,00 €	
51	16.2. Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pela emissão de 2.ª via	4,26 €	12,09 €							x 12,09 €	12,59 €	5,52 €	0,61 €		6,39 €		0,35 €		- €		- €		0,20 €		0,14 €		0,01 €		- €		0,01 €	
52	**17. Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
53	17.1. Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00 €	13,42 €							x 13,42 €	13,18 €	6,31 €	0,10 €		6,69 €		0,12 €		- €		- €		0,15 €		0,16 €		0,01 €		- €		0,00 €	
54	17.2. Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €	101,07 €							x 101,07 €	96,37 €	61,34 €	2,54 €		30,50 €		5,50 €		- €		- €		3,75 €		1,58 €		0,10 €		- €		0,06 €	
55	17.3. Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €	101,07 €							x 101,07 €	96,37 €	61,34 €	2,54 €		30,50 €		5,50 €		- €		- €		3,75 €		1,58 €		0,10 €		- €		0,06 €	
56	17.4. Por cada acesso mediado, desde que consequente	7,50 €	13,42 €							x 13,42 €	13,18 €	6,31 €	0,10 €		6,69 €		0,12 €		- €		- €		0,15 €		0,16 €		0,01 €		- €		0,01 €	
57	***Artigo 2.º - Atividades Diversas***		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
58	**1. Guarda-noturno:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
59	1.1. Pela licença e pelo cartão de identificação	29,53 €	43,67 €							x 43,67 €	40,89 €	34,64 €	0,56 €		6,69 €		1,78 €		- €		- €		0,83 €		0,87 €		0,05 €		- €		0,03 €	
60	1.2. Renovação anual	19,22 €	25,71 €							x 25,71 €	24,00 €	17,31 €	0,30 €		6,69 €		0,93 €		- €		- €		0,44 €		0,45 €		0,03 €		- €		0,02 €	
61	**2. Realização de acampamentos ocasionais:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
62	2.1. Por cada dia	32,78 €	43,67 €							x 43,67 €	41,89 €	34,64 €	0,56 €		6,69 €		1,78 €		- €		- €		0,83 €		0,87 €		0,05 €		- €		0,03 €	
63	3. Exploração de máquinas de diversão:		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
64	3.1. Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	10,00 €	13,42 €							x 13,42 €	13,18 €	6,31 €	0,10 €		6,69 €		0,12 €		- €		- €		0,15 €		0,16 €		0,01 €		- €		0,01 €	
65	3.2. Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,00 €	13,42 €							x 13,42 €	13,18 €	6,31 €	0,10 €		6,69 €		0,12 €		- €		- €		0,15 €		0,16 €		0,01 €		- €		0,01 €	
66	4. Averbamentos, segundas vias e outros	45,00 €	57,79 €			x	1,00			x 28,90 €	27,78 €	20,38 €	0,40 €		6,69 €		1,11 €		- €		- €		0,59 €		0,52 €		0,03 €		- €		0,02 €	
67	**5. Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (excluindo atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.)**	38,20 €	57,13 €							x 57,13 €	54,70 €	47,26 €	0,78 €		6,69 €		2,42 €		- €		- €		1,12 €		1,18 €		0,07 €		- €		0,05 €	
68	**6. Realização de fogueiras, queimas, queimadas e utilização de artefactos pirotécnicos**	19,11 €	30,21 €							x 30,21 €	29,07 €	22,02 €	0,36 €		6,69 €		1,14 €		- €		- €		0,54 €		0,55 €		0,03 €		- €		0,02 €	
69	***Artigo 3.º - Publicidade***										—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
70	**1. Pela apreciação dos pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial**	15,00 €	70,58 €							x 70,58 €	67,12 €	59,87 €	0,99 €		6,39 €		3,46 €		- €		- €		1,41 €		1,50 €		0,09 €		- €		0,06 €	
71	**2. Pela emissão de licença**	35,00 €	36,13 €							x 36,13 €	34,18 €	28,84 €	0,47 €		6,39 €		1,95 €		- €		- €		0,72 €		0,67 €		0,04 €		- €		0,01 €	
72	**Acrescem as seguintes taxas:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
73	**3. Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - Regime Geral:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
74	**3.1. Mensuráveis em superfície - por m2 ou fração:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
75	3.1.1. Por semana ou fração até um mês	2,23 €	2,23 €			x	2,23 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		€	
76	3.1.2. Por mês ou fração até um ano	4,93 €	4,93 €			x	4,93 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
77	3.1.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	103,33 €	103,33 €			x	103,33 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
78	**3.2. Mensuráveis linearmente - por metro linear ou fração:**		—							—	—	—	0,00 €	—	—	—			- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
79	3.2.1. Por semana ou fração até um mês	2,11 €	2,11 €			x	2,11 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
80	3.2.2. Por mês ou fração até um ano	4,18 €	4,18 €			x	4,18 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
81	3.2.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	88,56 €	88,56 €			x	88,56 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDERANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior: ver conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N º 2 DO ART.º 6.º DO RETAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REMUNERAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...(18)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE DE		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (18)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
82	3.3. Não mensuráveis de harmonia com as alíneas anteriores – por unidade:		—							—	—	—	0,00 €				—															
83	3.3.1. Por semana ou fração até um mês	9,86 €	9,86 €			x 9,86 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
84	3.3.2. Por mês ou fração até um ano	20,41 €	20,41 €			x 20,41 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
85	3.3.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	442,83 €	442,83 €			x 442,83 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
86	**4. Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - Regime Específico:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
87	**4.1. Veículos automóveis, transportes públicos e outros meios de locomoção - Por cada veículo:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
88	4.1.1. Por semana ou fração até um mês	2,45 €	2,45 €			x 2,45 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
89	4.1.2. Por mês ou fração até um ano	7,37 €	7,37 €			x 7,37 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
90	4.1.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	147,61 €	147,61 €			x 147,61 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
91	**4.2. Publicidade sonora:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
92	4.2.1. Difundida por estabelecimento comercial para a via pública - Por cada dia ou fração	18,46 €	18,46 €			x 18,46 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
93	4.2.2. Difundida em veículos - Por cada dia ou fração	18,46 €	18,46 €			x 18,46 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
94	**4.3. Impressos publicitários distribuídos na via pública, acresce:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
95	4.3.1. Distribuídos na via pública - Por cada dia ou fração	18,46 €	18,46 €			x 18,46 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
96	**5. Renovação da licença de publicidade:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
97	5.1. Pela apreciação da renovação de licença de publicidade, desde que a licença se encontre válida (Taxa devida no ato da apresentação do pedido):	50% da Taxa de apreciação	—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
98	5.2. Acrescem as restantes taxas aplicáveis, a liquidar com o deferimento do pedido de renovação.		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
99	***Artigo 4.º - Ocupação do Espaço Público***		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
100	1 - Mera Comunicação Prévia ou Autorização:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
101	1.1. Pela submissão mediada de Mera Comunicação Prévia no "Balcão do Empreendedor"	15,00 €	17,66 €			x 15,00 €				x 17,66 €	17,03 €	10,11 €	0,71 €		6,09 €		0,34 €		- €		0,21 €		0,14 €		0,25 €		0,02 €		- €		0,01 €	
102	1.2. Pela submissão mediada de Autorização no "Balcão do Empreendedor"	30,00 €	44,13 €			x 30,00 €				x 44,13 €	41,09 €	34,64 €	0,54 €		6,09 €		2,13 €		- €		0,13 €		0,83 €		0,87 €		0,05 €		- €		0,03 €	
103	2. Licenciamento:		—							—	—	—	0,13 €		—		—		- €		0,12 €		0,00 €		0,27 €		0,07 €		- €		0,01 €	
104	2.1. Pela apreciação de pedido de licenciamento - Taxa fixa devida no ato da apresentação do pedido	15,00 €	75,04 €							x 75,04 €	70,38 €	61,14 €	0,96 €		6,09 €		4,65 €		- €		0,90 €		3,48 €		3,58 €		0,10 €		- €		0,04 €	
105	2.1.1. Pela emissão do alvará de licença	50,00 €	59,08 €			x	1,00			x 29,54 €	27,32 €	19,93 €	0,65 €		6,69 €		2,22 €		- €		0,85 €		1,02 €		0,50 €		0,02 €		- €		0,02 €	
106	3. Pela Mera omunicação Prévia, Autorização ou Licenciamento, acrescem as seguintes taxas:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
107	3.1. Regime geral:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
108	3.1.1. Ocupação mensurável em função da área		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
109	3.1.2. Ocupação ou projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,00 €	1,00 €			x 1,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
110	3.1.3. Ocupação mensurável linearmente		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
111	3.1.4. Ocupação ou projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo - Por metro linear ou fração e por mês ou fração	0,50 €	0,50 €			x 0,50 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
112	3.2 Regime específico:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
113	3.2.1. Ocupação com veículos automóveis, roulottes e atrelados estacionados na via ou espaço público para fins comerciais - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	6,66 €	6,66 €			x 6,66 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
114	3.2.2. Ocupação com recintos itinerantes (pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros e outros divertimentos mecanizados) e recintos improvisados (tendas, barracões, palanques, estrados e palcos, bancadas e semelhantes) - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,16 €	0,16 €			x 0,16 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
115	Circos - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,03 €	0,03 €			x 0,03 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
116	3.2.3. Ocupação de caráter turístico, designadamente serviço de passeios, aluguer de bicicletas ou veículos elétricos e serviços similares - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,02 €	0,02 €			x 0,02 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
117	3.2.4. Ocupação de caráter cultural e artístico, designadamente, pintura, caricatura, artesanato, representação e afins - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,02 €	0,02 €			x 0,02 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
118	3.2.5. Quiosques, pavilhões e similares - Por metro quadrado ou fração e por dia	4,51 €	4,51 €			x 4,51 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
119	3.2.6. Esplanadas, incluindo estrados:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
120	Abertas - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
121	- De abril a setembro	1,35 €	1,35 €			x 1,35 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
122	- De outubro a março	0,65 €	0,65 €			x 0,65 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
123	Fechadas - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,35 €	1,35 €			x 1,35 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE B OU B=(B+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (Indicar superior ou conf.)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO FIXADOR, DE CONFORMIDADE COM O Nº 3 DO ART.º 4 DO RFALRM)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)-(B)-(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (F)
				Base legal	Valor	Sim/Não	Fórmula de cálculo do valor	Sim/Não	Fórmula de cálculo do valor		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS IMÓVEIS (2) (inclui a cobrança dos custos de arrendamento)	FERCEIROS (3) (a indicar, investigações de mercado, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (nomeadamente, custos de arrendamento e locação, consultadoria, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(13)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTALAMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
124	3.2.7. Ocupação do espaço público com estacionamento privativo, fora de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada - ZEDL - Por lugar e por ano	150,00 €	150,00 €			x	150,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
125	4. Renovação da licença de ocupação do espaço público		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
126	4.1. Pela apreciação do pedido de renovação, desde que a licença se encontra ainda válida - Taxa fixa devida no ato de apresentação do pedido	7,50 €	7,50 €			x	7,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
127	4.2. Acrescem as restantes taxas aplicáveis, a liquidar com o deferimento do pedido		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
128	*Artigo 5.º - Mercados Municipais*		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
129	1. Mercados municipais		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
130	1.1. Feigueiras		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
131	1.1.1. Lojas - por mês	162,58 €	542,41 €			x	542,41 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
132	1.1.2. Talhos – por mês	186,14 €	542,41 €			x	542,41 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
133	1.1.3. Peixarias – por mês	184,14 €	542,41 €			x	542,41 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
134	1.1.4. Bancas (peixe) - por mês e por lugar	12,22 €	196,56 €			x	196,56 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
135	1.1.5. Lugares demarcados - por mês e por m2 ou fração	4,31 €	7,28 €			x	7,28 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
136	1.1.6. Eventos especiais - por dia e por m2 ou fração	0,31 €	3,97 €			x	3,97 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
137	1.1.7. Pela ocupação de lugares demarcados que se encontrem temporariamente vagos — por m2 ou fração	0,62 €	7,28 €			x	7,28 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
138	1.2. Lixa		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
139	1.2.1. Lojas – por mês	112,02 €	542,41 €			x	542,41 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
140	*Artigo 6.º - Feiras*		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
141	1. Feiras de Felgueiras e Lixa ou outras:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
142	1.1. Lugares demarcados – por mês e por m2 ou fração	1,91 €	1,91 €			x	1,91 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
143	1.2. Lugares demarcados – por trimestre e por m2 ou fração	5,31 €	5,31 €			x	5,31 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
144	1.3. Lugares demarcados - por semestre e por m2 ou fração	10,52 €	10,52 €			x	10,52 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
145	1.4. Lugares demarcados - por ano e por m2 ou fração	21,12 €	21,12 €			x	21,12 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
146	2. Feiras anuais ou outras do mesmo tipo - Esta taxa é aplicável a todas as ocupações em feiras anuais, designadamente, na Feira de Maio, nas Festas de S. Pedro e outras do mesmo tipo:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
147	2.1. Por dia e por m2 ou fração	0,15 €	0,15 €			x	0,15 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
148	2.2. Acresce por cada dia de feira (Taxa fixa)	25,00 €	25,00 €			x	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
149	3. Lugares demarcados de ocupação ocasional e de prestação de serviços, nomeadamente de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
150	3.1. Por feira e por m2 ou fração	0,62 €	0,62 €			x	0,62 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
151	4. Pela ocupação de lugares demarcados que se encontrem temporariamente vagos:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
152	4.1. Por feira e por m2 ou fração	0,62 €	0,62 €			x	0,62 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
153	*Artigo 7.º - Centro de Recolha Oficial (Municipal) de Felgueiras*		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
154	1. Captura e recolha de animais/cadáveres, com identificação, na via pública	30,00 €	31,99 €							x 31,99 €	11,00 €	12,62 €	6,76 €		16,63 €		2,98 €		- €		- €		2,63 €		0,32 €		0,07 €		- €		0,01 €	
155	2. Alojamento e alimentação - por animal		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
156	2.1 Animais capturados na via pública - por dia de alojamento e alimentação	7,50 €	15,00 €			x	15,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
157	2.2 Animais em regime de sequestro sanitário - 15 dias de alojamento e alimentação	75,00 €	225,00 €			x	225,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
158	3. Entrega de animais por particulares		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
159	3.1 Animal adulto	112,50 €	128,83 €			x	75,00 €			x 53,83 €	51,27 €	50,48 €	0,79 €		0,00 €		2,56 €		- €		- €		1,17 €		1,19 €		0,08 €		- €		0,05 €	
160	3.2 Cadáver de animal (ponto 6 - Valor/Kg Ambimed)		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
161	4. Recolhas ao domicílio - por animal		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
162	4.1 Recolha de animais	10,00 €	33,60 €							x 33,60 €	32,32 €	25,24 €	0,40 €		6,69 €		1,28 €		- €		- €		0,59 €		0,63 €		0,04 €		- €		0,03 €	
163	4.2 Recolha de cadáveres	5,00 €	20,15 €							x 20,15 €	19,51 €	12,62 €	0,20 €		6,69 €		0,64 €		- €		- €		0,29 €		0,32 €		0,02 €		- €		0,01 €	
164	5. Eutanásia de animais - por animal		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
165	5.1 Gatos	5,00 €	8,99 €							x 8,99 €	8,83 €	2,10 €	0,04 €		6,69 €		0,11 €		- €		- €		0,05 €		0,05 €		0,00 €		- €		0,00 €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL BIDIGNANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior com conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+-(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS												FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO B (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (9)		ARQUIVO (8)		DESTINATÁRIOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
166	5.2 Cães 0 a 10 Kg	5,00 €	8,91 €							x 8,91 €	8,83 €	2,10 €	0,03 €		6,69 €		0,11 €		- €		- €		0,05 €		0,00 €		- €		0,00 €	
167	5.3 Cães 10 a 20 Kg	15,00 €	15,66 €							x 15,66 €	15,21 €	8,41 €	0,13 €		6,69 €		0,43 €		- €		- €		0,20 €		0,01 €		- €		0,01 €	
168	5.4 Cães 20 a 30 Kg	20,00 €	20,15 €							x 20,15 €	19,51 €	12,62 €	0,20 €		6,69 €		0,64 €		- €		- €		0,29 €		0,02 €		- €		0,01 €	
169	5.5 Cães > 30 Kg	35,00 €	40,33 €							x 40,33 €	38,73 €	31,53 €	0,49 €		6,69 €		1,60 €		- €		- €		0,73 €		0,06 €		- €		0,03 €	
170	6. Tratamento de matérias da categoria 1 - Cadáveres de animais de companhia (Valor/Kg)	1,80 €	10,93 €							x 10,93 €	10,83 €	2,10 €	0,03 €		6,69 €	2,00 €	0,11 €		- €		- €		0,05 €		0,00 €		- €		0,00 €	
171	7. Profilaxia sanitária		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
172	7.1 Boletim sanitário de Cães e Gatos	1,00 €	1,00 €			x	1,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
173	7.2 Vacinação antirrábica	10,00 €	13,42 €							x 13,42 €	11,30 €	4,91 €	0,10 €		6,39 €		0,32 €		- €		- €		0,15 €		0,01 €		- €		0,01 €	
174	7.3 Identificação eletrónica	10,00 €	13,42 €							x 13,42 €	11,30 €	4,91 €	0,10 €		6,39 €		0,32 €		- €		- €		0,15 €		0,01 €		- €		0,01 €	
175	7.4 Registo SIAC	2,61 €	8,91 €							x 8,91 €	8,83 €	2,50 €	0,03 €		6,69 €		0,11 €		- €		- €		0,05 €		0,00 €		- €		0,00 €	
176	7.5 Desparasitação	10,00 €	11,17 €							x 11,17 €	10,98 €	4,28 €	0,07 €		6,69 €		0,28 €		- €		- €		0,13 €		0,01 €		- €		0,00 €	
177	8. Assistência de primeiros socorros	25,00 €	26,87 €							x 26,87 €	25,93 €	18,93 €	0,30 €		6,69 €		0,94 €		- €		- €		0,44 €		0,02 €		- €		0,02 €	
178	9. Esterilização de animais		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
179	9.1 Gato		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
180	9.1.1 Macho (Orquiectomia)	25,00 €	26,87 €							x 26,87 €	25,93 €	18,93 €	0,30 €		6,69 €		0,94 €		- €		- €		0,44 €		0,02 €		- €		0,02 €	
181	9.1.2 Fêmea (Ovariohisterectomia)	50,00 €	60,52 €							x 60,52 €	57,96 €	50,48 €	0,79 €		6,69 €		2,56 €		- €		- €		1,17 €		0,04 €		- €		0,05 €	
182	9.2 Cão		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
183	9.2.1 Macho (Orquiectomia)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
184	< 10 Kg	50,00 €	60,52 €							x 60,52 €	57,96 €	50,48 €	0,79 €		6,69 €		2,56 €		- €		- €		1,17 €		0,04 €		- €		0,05 €	
185	10 Kg a 20 Kg	75,00 €	87,43 €							x 87,43 €	83,59 €	75,72 €	1,19 €		6,69 €		3,84 €		- €		- €		1,76 €		0,06 €		0,11 €		0,08 €	
186	20 Kg a 30 Kg	100,00 €	114,34 €							x 114,34 €	109,23 €	100,95 €	1,58 €		6,69 €		5,12 €		- €		- €		2,34 €		2,52 €		0,15 €		0,10 €	
187	30 Kg a 40 Kg	125,00 €	141,26 €							x 141,26 €	134,86 €	126,19 €	1,98 €		6,69 €		6,40 €		- €		- €		2,93 €		3,15 €		0,19 €		0,13 €	
188	> 40 Kg	150,00 €	154,71 €							x 154,71 €	147,68 €	151,43 €	2,38 €		6,69 €		7,04 €		- €		- €		3,22 €		3,47 €		0,21 €		0,14 €	
189	9.2.2 Fêmea (Ovariohisterectomia)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
190	< 10 Kg	75,00 €	87,43 €							x 87,43 €	83,59 €	75,72 €	1,19 €		6,69 €		3,84 €		- €		- €		1,76 €		1,89 €		0,11 €		0,08 €	
191	10 Kg a 20 Kg	100,00 €	114,34 €							x 114,34 €	109,23 €	100,95 €	1,58 €		6,69 €		5,12 €		- €		- €		2,34 €		2,52 €		0,15 €		0,10 €	
192	20 Kg a 30 Kg	125,00 €	141,26 €							x 141,26 €	134,86 €	126,19 €	1,98 €		6,69 €		6,40 €		- €		- €		2,93 €		3,15 €		0,19 €		0,13 €	
193	30 Kg a 40 Kg	150,00 €	154,71 €							x 154,71 €	147,68 €	158,43 €	2,38 €		6,69 €		7,04 €		- €		- €		3,22 €		3,47 €		0,21 €		0,14 €	
194	> 40 Kg	175,00 €	181,63 €							x 181,63 €	173,31 €	164,95 €	2,57 €		6,69 €		8,32 €		- €		- €		3,80 €		4,10 €		0,25 €		0,16 €	
195	*Artigo 8.º - Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres*		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
196	1. Vistorias e emissão de parecer no âmbito do artº 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.	50,00 €	74,79 €							x 74,79 €	70,53 €	37,86 €	2,18 €		30,50 €		4,26 €		- €		- €		2,27 €		0,95 €		0,06 €		0,04 €	
197	2. Vistorias e inspecções de controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia.	50,00 €	74,79 €							x 74,79 €	70,53 €	37,86 €	2,18 €		30,50 €		4,26 €		- €		- €		2,27 €		0,95 €		0,06 €		0,04 €	
198	*Artigo 9.º - Cemitério Municipal*		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
199	1. Inumações		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
200	1.1. Em covas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
201	1.1.1.Sepultura temporária	50,21 €	53,13 €							x 53,13 €	47,57 €	39,20 €	0,68 €		6,69 €		3,56 €		- €		- €		2,49 €		0,98 €		0,06 €		0,04 €	
202	1.1.2.Sepultura perpétua		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
203	1.1.2.1. Sem cobertura	100,59 €	102,26 €			x	1,00			x 51,13 €	47,57 €	39,20 €	0,68 €		6,69 €		3,56 €		- €		- €		2,49 €		0,98 €		0,06 €		0,04 €	
204	1.1.2.2. Com cobertura	1 417,06 €	1 585,09 €			x	30,00			x 53,13 €	47,57 €	39,20 €	0,68 €		6,69 €		3,56 €		- €		- €		2,49 €		0,98 €		0,06 €		0,04 €	
205	1.2. Em jazigos		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
206	1.2.1. Subterrâneos, Capelas, Mistos ou Gavetões	100,59 €	102,26 €			x	1,00			x 53,13 €	47,57 €	39,20 €	0,68 €		6,69 €		3,56 €		- €		- €		2,49 €		0,98 €		0,06 €		0,04 €	
207	2. Serviço de exumação e limpeza de ossadas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		0,07 €		1,21 €		0,07 €		0,05 €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL (INDEXANTE I) OU II=III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AU FERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO [illegible])		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS																FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REMUNERAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(18)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INVESTIMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (18)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
208	2.1. Em sepultura (temporária ou perpétua)	125,00 €	154,31 €							x 154,31 €	142,40 €	130,07 €	5,64 €		6,69 €		11,91 €		- €		- €		8,34 €		3,25 €		0,20 €		- €		0,13 €	
209	2.2. Em jazigo	25,00 €	32,09 €							x 32,09 €	26,02 €	16,48 €	2,87 €		6,69 €		6,07 €		- €		- €		4,24 €		1,66 €		0,10 €		- €		0,07 €	
210	3. Trasladações		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		€		- €		- €		- €		- €	
211	3.1. Dentro do cemitério (incluindo exumação e inumação respetivas)		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
212	3.1.1. Por cada	104,06 €	134,31 €							x 134,31 €	142,40 €	130,07 €	5,64 €		6,69 €		11,91 €		- €		- €		8,34 €		3,25 €		0,20 €		- €		0,13 €	
213	3.2. Para outro cemitério		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
214	3.2.1. Por cada	71,14 €	88,09 €							x 88,09 €	26,02 €	16,48 €	2,87 €		6,69 €		6,07 €		- €		- €		4,24 €		1,66 €		0,10 €		- €		0,07 €	
215	4. Concessões (às taxas a seguir indicadas acresce, caso a infraestruturação fique a cargo do Município, o custo respetivo)		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		€		€		€		- €		- €	
216	4.1. De terrenos:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
217	4.1.1. Para sepultura perpétua	3 255,03 €	3 576,55 €					x	0,21	x 2 861,24 €	2 863,24 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €	2 854,55 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
218	4.1.2. Para construção de jazigos:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
219	4.1.2.1. Pelos primeiros 6 m2	12 517,73 €	12 855,52 €					x	0,50	x 8 570,35 €	8 570,35 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €	8 563,66 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
220	4.1.2.2. Cada metro quadrado ou fração a mais	2 086,30 €	2 150,95 €					x	0,50	x 1 433,97 €	1 433,97 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €	1 427,28 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
221	4.2. De jazigos:		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		€		- €		- €		- €		- €	
222	4.2.1 Capelas		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		€		- €		- €		- €		- €	
223	4.2.1.1. Por cada	16 275,17 €	17 350,49 €					x	0,35	x 17 852,17 €	17 852,17 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €	17 845,48 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
224	4.2.2. Gavetões		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		€		- €		- €	
225	4.2.2.1. Por cada - a título perpétuo	1 034,25 €	1 080,49 €					x	0,50	x 720,33 €	720,33 €	0,00 €	0,00 €		8,69 €	711,64 €	0,00 €		- €		- €		- €		€		- €		€		- €	
226	4.2.2.2. Por cada - a título temporário (cada 5 anos)	689,49 €	702,48 €					x	0,00	x 78,05 €	78,05 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €	71,36 €	0,00 €		€		€		- €		- €		€		- €		- €	
227	5. Serviços Diversos		–							–	–	–	0,00 €		–		–		€		€		€		- €		- €		- €		- €	
228	5.1. Alvarás		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
229	5.1.1. Por cada	26,65 €	32,81 €							x 32,81 €	30,99 €	24,64 €	0,66 €		6,69 €		1,13 €		- €		- €		0,96 €		0,16 €		0,04 €		- €		0,02 €	
230	5.2. Averbamentos		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
231	5.2.1. Por cada	14,81 €	20,66 €							x 20,66 €	19,96 €	13,04 €	0,23 €		6,69 €		0,70 €		€		€		0,34 €		0,11 €		0,01 €		- €		0,01 €	
232	5.3. Abertura do cemitério fora do horário de funcionamento		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		€		- €		- €		- €		- €		- €	
233	5.3.1. Por hora	20,20 €	22,17 €							x 22,17 €	20,93 €	13,82 €	0,59 €		6,69 €		1,25 €		- €		- €		0,66 €		0,14 €		0,02 €		- €		0,01 €	
234	*Artigo 10.º - Licenciamento de Táxis*		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		€		- €		- €		- €	
235	1. Emissão de licença de táxi	847,14 €	1 329,52 €							x 1 119,52 €	1 266,69 €	1 240,57 €	19,43 €		6,69 €		62,83 €		- €		- €		18,72 €		11,13 €		1,86 €		- €		1,24 €	
236	2. 2.ª Via de licença	11,83 €	16,20 €							x 16,20 €	15,53 €	8,54 €	0,30 €		6,69 €		0,67 €		- €		- €		0,44 €		0,10 €		0,01 €		- €		0,01 €	
237	3. Averbamento	11,83 €	20,66 €							x 20,66 €	19,96 €	13,04 €	0,23 €		6,69 €		0,70 €		- €		- €		0,34 €		0,11 €		0,01 €		- €		0,01 €	
238	4. Substituição de licença imposta por lei	11,83 €	20,66 €							x 20,66 €	19,96 €	13,04 €	0,23 €		6,69 €		0,70 €		- €		- €		0,34 €		0,11 €		0,01 €		- €		0,01 €	
239	*Artigo 11.º - Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família*		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
240	Por cada situação de não cumprimento dos horários estipulados, períodos de 15 minutos, no âmbito do prolongamento de horário	4,50 €	6,69 €							x 6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €		€		- €		- €		- €		- €		- €	
241	*Artigo 12.º - Biblioteca Municipal e polos*		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
242	Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
243	Escolas e IPSS do concelho e entidades apoiadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural do ano corrente ou anterior	Gratuito	–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
244	1. De segunda a sexta-feira, dentro do horário normal de funcionamento da Biblioteca		–							–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
245	1.1. Manhã (9h00 às 12h30)	47,73 €	47,73 €			x	47,73 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
246	1.2. Tarde (14h00 às 18h30)	59,64 €	59,64 €			x	59,64 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
247	1.3. Todo o dia (9h00 às 12h30 e 14h00 às 18h30)	95,44 €	95,44 €			x	95,44 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
248	1.4. Após as 18h30 e noite - por cada hora	29,46 €	29,46 €			x	29,46 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
249	2. Sábados, domingos e feriados - por dia	119,32 €	119,32 €			x	119,32 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		€		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL (ANEXO I: J OU J=III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO FIXADO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 6.º DO RETAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (9) = (4)+...+(19)	CUSTOS INDIRECTOS																FUTUROS INVESTIMENTOS (K)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)		MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		EXPLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		ALIMENTAÇÕES E ENCARGOS GAE		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INVESTIMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)			
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
250	**Cartões para fotocópias para os utentes da biblioteca**		—							—	—	—	0,00 €		—		—																
251	a) Cartão para 25 fotocópias	3,52 €	3,52 €			x	3,52 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
252	b) Cartão para 50 fotocópias	6,86 €	6,86 €			x	6,86 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
253	***Artigo 13.º - Parque de Campismo - Época Baixa***		—							—	—	—	0,00 €		—		—																
254	**Taxas diárias**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
255	1 - Crianças (+ 4 anos)	1,76 €	1,76 €			x	1,76 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
256	2 - Adultos (+ 10 anos)	2,29 €	2,29 €			x	2,29 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
257	**Tenda/cozinha/avançado/toldo**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
258	1 - Até 3 m2	1,76 €	1,76 €			x	1,76 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
259	2 - De 3 a 12 m2	2,01 €	2,01 €			x	2,01 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
260	3 - Mais de 12 m2	2,80 €	2,80 €			x	2,80 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
261	**Caravana/autocaravana/reboque**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
262	1 - Até 6 m2	2,29 €	2,29 €			x	2,29 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
263	2 - Mais de 6 m2	2,56 €	2,56 €			x	2,56 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
264	Taxa de fidelização para caravanas durante a época baixa - 50% (mínimo de 15 noites)		0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
265	**Bungalows**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
266	1 - T1 (2 pessoas)	27,99 €	27,99 €			x	27,99 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
267	2 - T2 (4 pessoas)	38,75 €	38,75 €			x	38,75 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
268	Extra pax (apenas para 1 pessoa por bungalow - máximo 14 anos)	9,14 €	9,14 €			x	9,14 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
269	**Custos Piscina**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
270	**Utilização da piscina por Campistas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
271	1 - Banhos livres crianças (5-14 anos)	Gratuito	—			x	Gratuito			—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
272	2 - Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	Gratuito	—			x	Gratuito			—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
273	**Diversos:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
274	1 - Automóvel	1,76 €	1,76 €			x	1,76 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
275	2 - Moto	1,20 €	1,20 €			x	1,20 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
276	3 – Atrelado de carga	1,20 €	1,20 €			x	1,20 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
277	4 - Eletricidade	1,07 €	1,07 €			x	1,07 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
278	5 - Visitas	3,37 €	3,37 €			x	3,37 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
279	**Outros:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
280	a) Religação da eletricidade (art.º 8.º)	0,67 €	0,67 €			x	0,67 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
281	b) Taxa agravada (art.º 22.º)	3,24 €	3,24 €			x	3,24 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
282	c) Utilização de bicicletas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
283	1 – Dia	4,16 €	4,16 €			x	4,16 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
284	2 – Hora	1,34 €	1,34 €			x	1,34 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
285	***Artigo 14.º - Parque de Campismo - Época Alta***		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
286	**Taxas diárias**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
287	1 - Crianças (+ 4 anos)	2,17 €	2,17 €			x	2,17 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
288	2 - Adultos (+ 10 anos)	2,84 €	2,84 €			x	2,84 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
289	**Tenda/cozinha/avançado/toldo**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
290	1 - Até 3 m2	2,17 €	2,17 €			x	2,17 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
291	2 - De 3 a 12 m2	2,44 €	2,44 €			x	2,44 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II=III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Inclui suportes em cont.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO VERIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 16.º RFALAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
				Fundamento	Valor	Em valor	Valor de M por cada Cidadão	Em valor	Valor de M por cada Cidadão		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E IMÓVEIS (2) (amortiz. ainda a não subdivididos)	TERCEIROS (3) (a detalhar: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (Subdivididos, detalhar: de utilidades e segurança, etc indicados...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS (8)(9)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
292	3 - Mais de 12 m2	3,63 €	3,63 €			x	3,63 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
293	**Caravana/autocaravana/reboque**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
294	1 - Até 6 m2	2,84 €	2,84 €			x	2,84 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
295	2 - Mais de 6 m2	3,27 €	3,27 €			x	3,27 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
296	Taxa de fidelização para caravanas durante a época alta - 25% (mínimo de 15 noites)		0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
297	**Bungalows (aos fins de semana e feriados, cresce às taxas a seguir indicadas - 20%)**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
298	1 - T1 (2 pessoas)	35,19 €	35,19 €			x	35,19 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
299	2 - T2 (4 pessoas)	48,74 €	48,74 €			x	48,74 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
300	Extra pax (apenas para 1 pessoa por bungalow - máximo 14 anos)	11,53 €	11,53 €			x	11,53 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
301	**Custos Piscina**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
302	**Utilização da piscina por Campistas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
303	1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	Gratuito	—			x	Gratuito			—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
304	2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	Gratuito	—			x	Gratuito			—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
305	3 – Aluguer da espreguiçadeira c/almofada - piscina	3,41 €	3,41 €			x	3,41 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
306	4 – Aluguer de guarda-sol - piscina	2,05 €	2,05 €			x	2,05 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
307	**Utilização da piscina por não Campistas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
308	1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	1,85 €	1,85 €			x	1,85 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
309	2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	2,45 €	2,45 €			x	2,45 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
310	**Diversos:**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
311	1 - Automóvel	2,17 €	2,17 €			x	2,17 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
312	2 - Moto	1,49 €	1,49 €			x	1,49 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
313	3 – Atrelado de carga	1,49 €	1,49 €			x	1,49 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
314	4 - Eletricidade	1,35 €	1,35 €			x	1,35 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
315	5 - Visitas	3,41 €	3,41 €			x	3,41 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
316	Outros:		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
317	a) Religação da eletricidade (art.º 8.º)	0,81 €	0,81 €			x	0,81 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
318	b) Taxa agravada (art.º 22.º)	3,93 €	3,93 €			x	3,93 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
319	c) Utilização de bicicletas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
320	1 – Dia	5,45 €	5,45 €			x	5,45 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
321	2 – Hora	1,65 €	1,65 €			x	1,65 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
322	***Artigo 15.º - Desporto***		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
323	**1. PISCINAS MUNICIPAIS**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
324	**1.1 Utilização Livre - 90 minutos**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
325	1.1.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	2,50 €	2,50 €			x	2,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
326	1.1.2.Crianças (até aos 14 anos)	1,71 €	1,71 €			x	1,71 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
327	1.1.3. Crianças menores de 5 anos devidamente acompanhadas por um adulto	Gratuito	—			x	grátis			—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
328	1.1.4. Grupos de crianças 10 a 25 utentes, dos 3 aos 14 anos, devidamente acompanhadas por adultos		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
329	a) 1 entrada para grupo de 10 crianças e 1 acompanhante adulto	12,90 €	12,90 €			x	12,90 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
330	b) 1 entrada por criança para além das 10 do grupo	1,12 €	1,12 €			x	1,12 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
331	c) 1 entrada por adulto acompanhante extra	1,47 €	1,47 €			x	1,47 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
332	**1.2. Cartão utente de Utilização Livre - 90 minutos**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
333	1.2.1. Adultos 10 entradas	22,70 €	22,70 €			x	22,70 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (SE HOUVER DERRAMADO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 6 DO RETAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (F)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (8)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS (9)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		DISTRIBUIDORES DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
334	1.2.2. Adultos 15 entradas	32,33 €	32,33 €			x 32,33 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
335	1.2.3. Adultos 20 entradas	40,84 €	40,84 €			x 40,84 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
336	1.2.4. Crianças 10 entradas	15,89 €	15,89 €			x 15,89 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
337	1.2.5. Crianças 15 entradas	22,12 €	22,12 €			x 22,12 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
338	1.2.6. Crianças 20 entradas	27,23 €	27,23 €			x 27,23 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
339	**1.3. Utilização Livre - 90 minutos, no período de outubro a abril, entre as 12 horas e as 16 horas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
340	1.3.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	1,64 €	1,64 €			x 1,64 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
341	1.3.2.Crianças (até aos 14 anos)	1,10 €	1,10 €			x 1,10 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
342	**1.4. Cartão utente de Utilização Livre - 90 minutos, no período de outubro a abril, entre as 12 horas e as 16 horas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
343	1.4.1. Adultos 10 entradas	14,77 €	14,77 €			x 14,77 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
344	1.4.2. Adultos 15 entradas	21,02 €	21,02 €			x 21,02 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
345	1.4.3. Adultos 20 entradas	26,56 €	26,56 €			x 26,56 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
346	1.4.4. Crianças 10 entradas	10,33 €	10,33 €			x 10,33 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
347	1.4.5. Crianças 15 entradas	14,38 €	14,38 €			x 14,38 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
348	1.4.6. Crianças 20 entradas	17,70 €	17,70 €			x 17,70 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
349	**2. ESCOLAS MUNICIPAIS DE DESPORTO E OUTROS SERVIÇOS DESPORTIVOS**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
350	**2.1. Aulas de Natação, acompanhadas por técnicos certificados**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
351	**2.1.1.Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
352	a) 1 aula por semana	17,50 €	17,50 €			x 17,50 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
353	b) 2 aulas por semana	22,00 €	22,00 €			x 22,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
354	c) 3 aulas por semana	30,00 €	30,00 €			x 30,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
355	d) 4 aulas por semana	37,50 €	37,50 €			x 37,50 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
356	**2.1.2. Crianças (dos 3 aos 14 anos) mensalidade**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
357	a) 1 aula por semana	15,00 €	15,00 €			x 15,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
358	b) 2 aulas por semana	18,16 €	18,16 €			x 18,16 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
359	c) 3 aulas por semana	24,95 €	24,95 €			x 24,95 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
360	d) 4 aulas por semana	31,75 €	31,75 €			x 31,75 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
361	**2.1.3. Bebés (dos 6 aos 36 meses) mensalidade**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
362	a) 1 aula por semana	17,00 €	17,00 €			x 17,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
363	b) 2 aulas por semana	25,00 €	25,00 €			x 25,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
364	**2.1.4. Curso Intensivo (1 mês de atividade, 2ªf a 6ªf)**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
365	a) Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	47,65 €	47,65 €			x 47,65 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
366	b) Crianças (até aos 14 anos)	34,04 €	34,04 €			x 34,04 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
367	**2.2. Aulas de Hidroginástica e Reabilitação, para adultos, acompanhadas por técnicos certificados**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
368	**2.2.1. Hidroginástica (mensalidade)**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
369	a) 1 aula por semana	18,00 €	18,00 €			x 18,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
370	b) 2 aulas por semana	27,50 €	27,50 €			x 27,50 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
371	c) 3 aulas por semana	35,00 €	35,00 €			x 35,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
372	**2.2.2. Hidroterapia (mensalidade)**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
373	a) 1 aula por semana	18,16 €	18,16 €			x 18,16 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
374	b) 2 aulas por semana	31,75 €	31,75 €			x 31,75 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
375	c) 3 aulas por semana	44,27 €	44,27 €			x 44,27 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE 2 (= OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em cent.)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			III - DESINCENTIVO (EFEITO REDUTOR DO BAP, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 6.º RGTAL)			IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (AI+BI+CI)	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS														
													TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E INADVÍVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DIAS		ATENUAMENTO (7)		ARQUIVO (8)		REINTEGRAÇÕES DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
																					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
376	**2.2.3. HidroSenior (mensalidade)**	—	—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
377	a) 2 aulas por semana	22,00 €	22,00 €			x	22,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
378	**2.3 FITNESS | Sala de exercício e Aulas de Grupo** (dança, condicionamento, cardiofitness, bicicletas, corpo e mente), acompanhadas por técnicos certificados		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
379	2.3.1. Cartão utente - Atividades de Fitness		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
380	a) 10 aulas/entradas	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
381	b) 15 aulas/entradas	35,00 €	35,00 €			x	35,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
382	c) 20 aulas/entradas	40,00 €	40,00 €			x	40,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
383	2.3.2. Cartão Fitness (Livre acesso com entradas ilimitadas mensais na sala de exercício e aulas de grupo)	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
384	2.3.3 Cartão Fitness&Spa (Livre acesso, com entradas ilimitadas mensais, na sala de exercício, aulas de grupo, sauna e banho turco)	40,00 €	40,00 €			x	40,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
385	2.3.4 Cartão Aqua&Fitness (Acesso ilimitado a aulas de grupo, sala de exercício no período das aulas de grupo e hidroginástica nas turmas assinaladas para o efeito)	40,00 €	40,00 €			x	40,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
386	**2.4. Ginásio**		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
387	**2.4.1. Artes Marciais** (karaté, judo, taekondo, defesa pessoal ou outro) acompanhadas por técnicos certificados		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
388	2.4.1.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
389	a) 2 aulas por semana	21,56 €	21,56 €			x	21,56 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
390	b) 3 aulas por semana	28,36 €	28,36 €			x	28,36 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
391	2.4.1.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
392	a) 2 aulas por semana	28,36 €	28,36 €			x	28,36 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
393	b) 3 aulas por semana	40,84 €	40,84 €			x	40,84 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
394	**2.4.2. Musculação (mensalidade)**		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
395	a) 2 aulas por semana, acompanhado com técnico certificado	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
396	b) 3 aulas por semana, acompanhado com técnico certificado	45,00 €	45,00 €			x	45,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
397	c) Horário livre sem técnico 2 X por semana	25,00 €	25,00 €			x	25,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
398	d) Horário livre sem técnico 3 X por semana	37,50 €	37,50 €			x	37,50 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
399	**2.4.2.1** Aluguer da sala de musculação para coletividades (período de 60 minutos)	35,00 €	35,00 €			x	35,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
400	**2.4.3. Aulas de Ginástica e Dança** (dos 3 anos aos 14 anos) acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
401	a) 1 aula por semana	18,16 €	18,16 €			x	18,16 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
402	b) 2 aulas por semana	24,95 €	24,95 €			x	24,95 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
403	b) 3 aulas por semana	31,75 €	31,75 €			x	31,75 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
404	**2.5. Aulas de Natação e outras modalidades para grupos** (dos 3 aos 14 anos) até 20 alunos, para Coletividades, Instituições, Estabelecimentos de Ensino particular ou cooperativo e outras entidades, acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
405	a) 1 aula por semana	94,60 €	94,60 €			x	94,60 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
406	b) 2 aulas por semana	162,16 €	162,16 €			x	162,16 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
407	c) por aluno além do limite de 20 - 1x semana	4,74 €	4,74 €			x	4,74 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
408	d) por aluno além do limite de 20 - 2x semana	8,12 €	8,12 €			x	8,12 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
409	**2.6. Aulas de Natação e outras modalidades para grupos** (maiores de 15 anos) até 20 alunos, para Coletividades, Instituições, IPSS e outras entidades, acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
410	a) 1 aula por semana	200,00 €	200,00 €			x	200,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
411	b) 2 aulas por semana	350,00 €	350,00 €			x	350,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
412	**2.7. Desportos de Raquete**		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
413	**2.7. 1 - Aulas de Ténis**, acompanhadas por técnicos certificados		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
414	**2.7.1.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade**		—									—	—	—	0,00 €		—		—	—	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
415	a) 1 aula por semana	18,16 €	18,16 €			x	18,16 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
416	b) 2 aulas por semana	24,95 €	24,95 €			x	24,95 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
417	c) 3 aulas por semana	31,75 €	31,75 €			x	31,75 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (Deste superior em conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N º 2 DO ART.º 6 º DO RETAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL [CAPL] = [A]+[B]+[C]	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO III (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS GAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INVESTIMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
418	**2.7.1.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
419	a) 1 aula por semana	25,00 €	25,00 €			x	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
420	b) 2 aulas por semana	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
421	c) 3 aulas por semana	37,50 €	37,50 €			x	37,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
422	**2.7.1.3 Aluguer do campo de Ténis**, por períodos de 60 minutos		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
423	a) Para 1 utilização (máximo de 2 jogadores)	7,00 €	7,00 €			x	7,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
424	b) Por cada jogador a mais para além dos 2	2,25 €	2,25 €			x	2,25 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
425	c) Aluguer do campo de ténis a coletividades para a prática de atividades ligadas ao ténis, com limite de 8 pessoas em campo	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		€		- €		- €	
426	**2.7.2. Escolas de outros desportos de raquete**, acompanhadas por técnicos certificados		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
427	11.2.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
428	a) 1 aula por semana	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
429	b) 2 aulas por semana	25,00 €	25,00 €			x	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
430	c) 3 aulas por semana	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
431	11.2.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
432	a) 1 aula por semana	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
433	b) 2 aulas por semana	40,00 €	40,00 €			x	40,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
434	c) 3 aulas por semana	50,00 €	50,00 €			x	50,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
435	**2.7.2.3. Cartão de Squash**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
436	a) Período de 30 minutos - 10 entradas (máximo de 2 jogadores)	25,00 €	25,00 €			x	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
437	b) Período de 30 minutos - 15 entradas (máximo de 2 jogadores)	35,00 €	35,00 €			x	35,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
438	c) Período de 60 minutos - 10 entradas (máximo de 2 jogadores)	45,00 €	45,00 €			x	45,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
439	d) Período de 60 minutos - 15 entradas (máximo de 2 jogadores)	70,00 €	70,00 €			x	70,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
440	**2.7.3. Aluguer do campo de Squash**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
441	a) Por período de 30 minutos (máximo de 2 jogadores)	3,00 €	3,00 €			x	3,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
442	b) Por período de 60 minutos (máximo de 2 jogadores)	6,00 €	6,00 €			x	6,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
443	c) Por cada jogador a mais, para além dos dois	1,75 €	1,75 €			x	1,75 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
444	**2.7.4. Aluguer de outros campos**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
445	a) Por período de 30 minutos (máximo de 2 jogadores)	9,00 €	9,00 €			x	9,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
446	b) Por período de 60 minutos (máximo de 2 jogadores)	15,00 €	15,00 €			x	15,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
447	c) Por cada jogador a mais, para além dos dois	5,00 €	5,00 €			x	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
448	**2.8. BANHO TURCO** - Só é permitida a entrada a maiores de 16 anos, e até aos 18 anos devem fazer-se acompanhar de um adulto		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
449	a) Por entrada de 30 minutos	6,00 €	6,00 €			x	6,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
450	b) Por entrada de 30 minutos, alunos inscritos nas aulas municipais	5,00 €	5,00 €			x	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
451	c) Por entrada de 30 minutos, com direito a utilização livre	7,50 €	7,50 €			x	7,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
452	d) Cartão com 10 entradas	44,00 €	44,00 €			x	44,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
453	e) Cartão com 15 entradas	63,00 €	63,00 €			x	63,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
454	**2.9. SAUNA** - Só é permitida a entrada a maiores de 16 anos e até aos 18 anos devem fazer-se acompanhar de um adulto		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
455	a) Por entrada de 30 minutos	6,00 €	6,00 €			x	6,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
456	b) Por entrada de 30 minutos, alunos inscritos nas aulas municipais	5,00 €	5,00 €			x	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
457	c) Por entrada de 30 minutos, com direito utilização livre	7,50 €	7,50 €			x	7,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
458	f) Cartão com 10 entradas	44,00 €	44,00 €			x	44,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	
459	g) Cartão com 15 entradas	63,00 €	63,00 €			x	63,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		€		- €		€		- €		- €	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (Deste separador ano corr.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (K)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REMUNERAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (8)		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		REMUNERAÇÕES DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
460	**2.10. Substituição do cartão de utente**		—							—	—	—	0,00 €		—		—															
461	a) Pedido de 2ª via do cartão	2,82 €	2,82 €			x	2,82 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
462	**2.11. Alteração de horário e/ou turma,** por conveniência do utente		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
463	a) 1ª vez	2,82 €	2,82 €			x	2,82 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
464	b) 2ª vez e seguintes	3,96 €	3,96 €			x	3,96 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
465	**2.12. Taxas de inscrição, renovação , reinscrição e atrasos no pagamento**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
466	2.12.1. **Taxa de Inscrição** Inclui o seguro de acidentes pessoais, cartão e procedimentos administrativos	12,50 €	12,50 €			x	12,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
467	2.12.2. **Taxa de Renovação** Para os utentes que frequentaram as aulas municipais na época transata (inclui seguro de acidentes pessoais e procedimentos administrativos)	7,50 €	7,50 €			x	7,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
468	2.12.3. **Taxa de Reinscrição** Durante a mesma época, para utentes desistentes e/ou para usufruir do mês julho que já se encontra pago e apenas se houver vaga no horário.	5,00 €	5,00 €			x	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
469	2.12.4. **Penalizações de atraso no pagamento** Para pagamentos da mensalidade efetuado após o dia 8 e até ao dia 10 (inclusive) de cada mês. Caso os dias 8 e 10 coincidam com o domingo ou feriado, o prazo prolongar-se-á por mais um dia útil.		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
470	a) Pagamento da mensalidade após o dia 8 até 10 inclusive de cada mês	2,82 €	2,82 €			x	2,82 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
471	b) Pagamento da mensalidade após o dia 10 cada mês, apenas se houver vaga no horário.	5,00 €	5,00 €			x	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
472	**2.13. Extravio da chave dos armários**	2,82 €	2,82 €			x	2,82 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
473	**2.14. Comprovante por falta do cartão de utente**	1,12 €	1,12 €			x	1,12 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
474	**2.15. Declaração de Aptidão** Comprovativo do nível técnico no domínio da natação, para obtenção da carta de marinheiro, após teste efetuado pelos técnicos certificados	73,74 €	73,74 €			x	73,74 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
475	**2.16. Prestação de outros serviços desportivos**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
476	**2.16.1. Campos de Férias** - Taxa de participação por dia (inclui seguro e atividades)	2,50 €	2,50 €			x	2,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
477	**2.16.2. Eventos Desportivos** - Taxa de participação (inclui seguro)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
478	2.16.2.1 - Cronometrados	8,00 €	8,00 €			x	8,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
479	2.16.2.2 - Não cronometrados	4,00 €	4,00 €			x	4,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
480	**2.17. Aluguer de pistas no tanque de 25 mts a** coletividades para a prática de atividades aquáticas por períodos de 60 minutos e limite de 10 pessoas por pista, sem técnico (com autorização prévia)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
481	**2.17.1. Uma pista**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
482	a) 1 utilização	38,01 €	38,01 €			x	38,01 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
483	b) 2 utilizações	74,88 €	74,88 €			x	74,88 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
484	c) 3 utilizações	90,20 €	90,20 €			x	90,20 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
485	**2.17.2. Duas pistas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
486	a) 1 utilização	53,88 €	53,88 €			x	53,88 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
487	b) 2 utilizações	107,78 €	107,78 €			x	107,78 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
488	c) 3 utilizações	150,33 €	150,33 €			x	150,33 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
489	**2.18. Aluguer do tanque de 25 mts** a coletividades, períodos de 60 minutos, para a realização de eventos desportivos e outras iniciativas desportivas regulares (com autorização prévia)	42,55 €	42,55 €			x	42,55 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
490	**2.19.Aluguer de pistas no tanque de 16 mts a coletividades, por cada** período de 60 minutos e limite de 8 pessoas por pista, sem técnico (com autorização prévia)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
491	**2.19.1. Uma Pista**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
492	a) 1 utilização	25,53 €	25,53 €			x	25,53 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
493	b) 2 utilizações	49,93 €	49,93 €			x	49,93 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
494	c) 3 utilizações	60,14 €	60,14 €			x	60,14 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
495	**2.19.2. Duas pistas**		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
496	a) 1 utilização	35,73 €	35,73 €			x	35,73 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
497	b) 2 utilizações	70,33 €	70,33 €			x	70,33 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
498	c) 3 utilizações	85,09 €	85,09 €			x	85,09 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL ANALÍTICO (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO DESINCENTIVADOR, EM CONFORMIDADE COM O Nº 2 DO ART.º 7.º DO RETGM)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REMUNERAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (A)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (8)		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (9)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
499	2.20. Aluguer do tanque de 16 mts, a coletividades, períodos de 60 minutos, para a realização de eventos desportivos e outras iniciativas desportivas regulares (com autorização prévia)	33,48 €	33,48 €			x 33,48 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
500	3. Estádios Municipais		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
501	3.1. Estádio Dr. Machado de Matos - Felgueiras (com autorização prévia)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
502	3.1.1. São devidos a coletividades do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
503	a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	540,00 €	540,00 €			x 540,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
504	b) Reembolso de encargos com luz	45,00 €	45,00 €			x 45,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
505	3.1.2. São devidos a coletividades de outros concelhos		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
506	a) Campo principal relvado (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	810,00 €	810,00 €			x 810,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
507	b) Reembolso de encargos com luz	45,00 €	45,00 €			x 45,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
508	3.1.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
509	Diurno - por 120 minutos e por item	20,00 €	20,00 €			x 20,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
510	Noturno - por 120 minutos e por item	30,00 €	30,00 €			x 30,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
511	3.2. Estádio Senhor do Amparo - Lixa (com autoriação prévia)		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
512	3.2.1. São devidos a coletividades do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
513	a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	240,00 €	240,00 €			x 240,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
514	b) Reembolso de encargos com luz	25,00 €	25,00 €			x 25,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
515	3.2.2. São devidos a coletividades de outros concelhos		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
516	a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	360,00 €	360,00 €			x 360,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
517	b) Reembolso de encargos com luz	25,00 €	25,00 €			x 25,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
518	3.2.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
519	Diurno - por 120 minutos e por item	15,00 €	15,00 €			x 15,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
520	Noturno - por 120 minutos e por item	20,00 €	20,00 €			x 20,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
521	4. Campos de Futebol de Piso Sintético		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
522	4.1. Atividades desportivas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
523	4.1.1. Promovidas por coletividades desportivas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
524	4.1.1.1. Coletividades do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
525	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	39,29 €	39,29 €			x 39,29 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
526	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	43,21 €	43,21 €			x 43,21 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
527	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	46,95 €	46,95 €			x 46,95 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
528	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	50,86 €	50,86 €			x 50,86 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
529	4.1.1.2. Coletividades fora do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
530	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	90,35 €	90,35 €			x 90,35 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
531	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	96,24 €	96,24 €			x 96,24 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
532	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	98,00 €	98,00 €			x 98,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
533	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	103,88 €	103,88 €			x 103,88 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
534	4.1.2. Promovidas por estabelecimentos de ensino		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
535	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	47,14 €	47,14 €			x 47,14 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
536	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	51,06 €	51,06 €			x 51,06 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
537	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	54,78 €	54,78 €			x 54,78 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
538	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	58,72 €	58,72 €			x 58,72 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
539	4.1.3. Promovidas por grupos/equipas informais		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
540	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	150,00 €	150,00 €			x 150,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE 3 (II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior por unif.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			III - DESINCENTIVO (AUMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 67.º RG.TRIB.)			IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS																FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
				Base Legal	Valor	Nº unid.	Valor	Fator de Ponderação de Zona	Nº unid.	Valor	Fator de Ponderação do Custo		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REMUNERAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(18)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		IDENTIFICAÇÃO E FACIAMENTO (6)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (18)		
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
541	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	165,00 €	165,00 €			x	165,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
542	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	180,00 €	180,00 €			x	180,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
543	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	200,00 €	200,00 €			x	200,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
544	4.2. Atividades de competitição/jogos oficiais		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
545	4.2.1. Promovidas por grupos/equipas federadas		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
546	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por 120 minutos	95,00 €	95,00 €			x	95,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
547	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por de 120 minutos	110,00 €	110,00 €			x	110,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
548	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por de 120 minutos	110,00 €	110,00 €			x	110,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
549	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por de 120 minutos	125,00 €	125,00 €			x	125,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
550	4.3. Atividades não desportivas		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
551	4.3.1. Promovidas por entidades do concelho		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
552	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	180,00 €	180,00 €			x	180,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
553	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	200,00 €	200,00 €			x	200,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
554	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	220,00 €	220,00 €			x	220,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
555	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	250,00 €	250,00 €			x	250,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
556	4.3.2. Promovidas por entidades de fora do concelho		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
557	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	275,00 €	275,00 €			x	275,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
558	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	290,00 €	290,00 €			x	290,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
559	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	475,00 €	475,00 €			x	475,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
560	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	500,00 €	500,00 €			x	500,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
561	4.3.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
562	Diurno - por hora e por item	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
563	Noturno - por hora e por item	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
564	5. Outros Campos de Futebol		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
565	5.1. São devidos a coletividades do concelho		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
566	a) Campo principal (por sessão de 120 minutos)	65,00 €	65,00 €			x	65,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
567	b) Reembolso de encargos com luz	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
568	5.2. São devidos a coletividades de outros concelhos		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
569	a) Campo principal (por sessão de 120 minutos)	85,00 €	85,00 €			x	85,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
570	b) Reembolso de encargos com luz	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
571	5.3. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º do Regulamento de Utilização		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
572	Diurno - por 120 minutos e por item	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
573	Noturno - por 120 minutos e por item	30,00 €	30,00 €			x	30,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
574	6. Pavilhões Desportivos		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
575	6.1. Atividades desportivas		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
576	6.1.1. Promovidas por Escolas		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
577	Diurno - por hora	11,89 €	11,89 €			x	11,89 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
578	Noturno - por hora	19,11 €	19,11 €			x	19,11 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
579	6.1.1.1 Atividades com entradas pagas		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
580	Diurno - por hora	16,65 €	16,65 €			x	16,65 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
581	Noturno - por hora	23,88 €	23,88 €			x	23,88 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
582	6.1.2. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras		—									—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL (MONTANTE B OU II=III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (Deve superar ou cobrir	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RETAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)-(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (K)
				Base legal	Valor	Bn valor	Taxa de Maximização de Lucro	Bn valor	Taxa de Maximização de Lucro		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(12)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS GERAIS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INVESTIMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (12)	
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
583	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	13,39 €	13,39 €			x	13,39 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
584	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	20,28 €	20,28 €			x	20,28 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
585	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	20,60 €	20,60 €			x	20,60 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
586	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	25,20 €	25,20 €			x	25,20 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
587	6.1.3. Promovidas por entidades fora do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
588	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	22,59 €	22,59 €			x	22,59 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
589	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	26,27 €	26,27 €			x	26,27 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
590	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	29,81 €	29,81 €			x	29,81 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
591	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	33,51 €	33,51 €			x	33,51 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
592	6.1.4. Outras entidades e/ou grupos informais		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
593	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,00 €	15,00 €			x	15,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
594	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
595	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	20,00 €	20,00 €			x	20,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
596	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	25,00 €	25,00 €			x	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
597	6.1.5. Atividades com entradas pagas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
598	Diurno - por hora	21,11 €	21,11 €			x	21,11 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
599	Noturno - por hora	32,15 €	32,15 €			x	32,15 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
600	6.2. Atividades de competição		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
601	Diurno - por jogo	59,00 €	59,00 €			x	59,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
602	Noturno - por jogo	65,00 €	65,00 €			x	65,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
603	6.3. Atividades não desportivas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
604	Diurno - por hora	74,34 €	74,34 €			x	74,34 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
605	Noturno - por hora	81,58 €	81,58 €			x	81,58 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
606	6.4. Taxa de utilização adicional prevista no Art. 12.º - por hora	11,89 €	11,89 €			x	11,89 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
607	7. Polidesportivos		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
608	7.1. Atividades desportivas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
609	7.1.1. Promovidas por Escolas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
610	Diurno - por hora	9,34 €	9,34 €			x	9,34 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
611	Noturno - por hora	12,34 €	12,34 €			x	12,34 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
612	7.1.2. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
613	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	11,19 €	11,19 €			x	11,19 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
614	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	12,69 €	12,69 €			x	12,69 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
615	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	14,19 €	14,19 €			x	14,19 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
616	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	15,70 €	15,70 €			x	15,70 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
617	7.1.3. Promovidas por entidades de fora do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
618	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,56 €	15,56 €			x	15,56 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
619	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	15,99 €	15,99 €			x	15,99 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
620	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,56 €	17,56 €			x	17,56 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
621	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	18,98 €	18,98 €			x	18,98 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
622	7.1.4. Outras entidades/grupos informais		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
623	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,00 €	15,00 €			x	15,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
624	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	16,00 €	16,00 €			x	16,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL (ANEXO I ou II=III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AO PERÍODO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (INTERVENÇÃO NOVALADA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.16.º DO RETAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL [CAPL] = [AI+IB]+IC	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (K)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		DISTRIBUIDORES DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
				Alínea (Lei)	valor	Valor	Taxa de Mapeamento de Custos	Valor	Taxa de Mapeamento de Custos								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
625	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,00 €	17,00 €			x	17,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
626	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	19,00 €	19,00 €			x	19,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
627	7.2. Atividades de competição		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
628	Diurno - por jogo	18,52 €	18,52 €			x	18,52 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
629	Noturno - por jogo	21,49 €	21,49 €			x	21,49 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
630	7.3. Atividades não desportivas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
631	Diurno - por hora	23,31 €	23,31 €			x	23,31 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
632	Noturno - por hora	26,31 €	26,31 €			x	26,31 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
633	7.4. Taxa de utilização adicional prevista no Art. 12.º - por hora	9,34 €	9,34 €			x	9,34 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
634	8. Pista de Atletismo		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
635	8.1. Atividades desportivas		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
636	8.1.1. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
637	8.1.1.1. Praticantes federados		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
638	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	18,07 €	18,07 €			x	18,07 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
639	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	20,31 €	20,31 €			x	20,31 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
640	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	25,71 €	25,71 €			x	25,71 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
641	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	27,96 €	27,96 €			x	27,96 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
642	8.1.1.2. Praticantes não federados		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
643	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	31,59 €	31,59 €			x	31,59 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
644	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	33,87 €	33,87 €			x	33,87 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
645	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	39,26 €	39,26 €			x	39,26 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
646	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	41,50 €	41,50 €			x	41,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
647	8.1.1.3. Instituições de ensino		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
648	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	33,87 €	33,87 €			x	33,87 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
649	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	36,13 €	36,13 €			x	36,13 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
650	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	41,50 €	41,50 €			x	41,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
651	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	43,77 €	43,77 €			x	43,77 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
652	8.1.2. Promovidas por entidades fora do concelho		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
653	8.1.2.1. Praticantes federados		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
654	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	27,09 €	27,09 €			x	27,09 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
655	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	29,34 €	29,34 €			x	29,34 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
656	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	34,74 €	34,74 €			x	34,74 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
657	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	36,99 €	36,99 €			x	36,99 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
658	8.1.2.2. Praticantes não federados		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
659	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	42,89 €	42,89 €			x	42,89 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
660	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	45,13 €	45,13 €			x	45,13 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
661	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	50,54 €	50,54 €			x	50,54 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
662	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	52,79 €	52,79 €			x	52,79 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
663	8.1.3. Promovidas por praticantes individuais - por hora		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
664	8.1.3.1. Praticantes federados	1,40 €	1,40 €			x	1,40 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
665	8.1.3.2. Praticantes não federados		—							—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
666	Do concelho	1,45 €	1,45 €			x	1,45 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior por unif.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			III - DESINCENTIVO (DESINVESTIMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 64.º DA LFRL)			IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
													TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTALAÇÕES DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
667	De fora do concelho	1,62 €	1,62 €			x	1,62 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
668	**8.1.4. Promovidas por praticantes individuais - assinatura mensal**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
669	Do concelho	22,00 €	22,00 €			x	22,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
670	De fora do concelho	33,00 €	33,00 €			x	33,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
671	**8.2. Atividades de competição**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
672	**8.2.1. Promovidas por equipas federadas**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
673	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	169,30 €	169,30 €			x	169,30 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
674	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	176,06 €	176,06 €			x	176,06 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
675	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	176,96 €	176,96 €			x	176,96 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
676	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	183,72 €	183,72 €			x	183,72 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
677	**8.2.2. Promovidas por equipas não federadas**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
678	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	293,45 €	293,45 €			x	293,45 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
679	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	300,22 €	300,22 €			x	300,22 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
680	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	301,09 €	301,09 €			x	301,09 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
681	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	307,87 €	307,87 €			x	307,87 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
682	**8.3. Atividades não desportivas**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
683	**8.3.1. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
684	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	90,29 €	90,29 €			x	90,29 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
685	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	97,07 €	97,07 €			x	97,07 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
686	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	143,09 €	143,09 €			x	143,09 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
687	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	156,63 €	156,63 €			x	156,63 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
688	**8.3.2. Promovidas por entidades de fora do concelho**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
689	Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	169,30 €	169,30 €			x	169,30 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
690	Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	176,06 €	176,06 €			x	176,06 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
691	Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	301,09 €	301,09 €			x	301,09 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
692	Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	314,64 €	314,64 €			x	314,64 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
693	**8.4. Taxa de utilização adicional prevista no n.º 1 do Artigo 14.º**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
694	Diurno - por hora e por item	11,29 €	11,29 €			x	11,29 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
695	Noturno - por hora e por item	15,80 €	15,80 €			x	15,80 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
696	***Artigo 16.º - Prestação de outros serviços desportivos***		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
697	1. Campos de Férias - Taxa de participação por dia (inclui seguro e atividades)	2,50 €	2,50 €			x	2,50 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
698	2. Eventos Desportivos - Taxa de participação (inclui seguro)		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
699	2.1 - Cronometrados	8,00 €	8,00 €			x	8,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
700	2.2 - Não cronometrados	4,00 €	4,00 €			x	4,00 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
701	***Artigo 17.º - Zonas de Estacionamento de Duração Limitada***		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
702	**1. Taxa de estacionamento em Zona de Estacionamento de Duração Limitada:**		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
703	Por cada período de quinze minutos ou fração em área de estacionamento corrente	0,15 €	0,15 €			x	0,15 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
704	***Artigo 18.º - Taxa de estacionamento no Parque de Estacionamento da Praça Dr. Machado de Matos***		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
705	a) Estacionamento de curta duração:		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
706	1ª e 2ª hora		–									–	–	–	0,00 €		–		–		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
707	1ª fração de 15 minutos	0,35 €	0,35 €			x	0,35 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
708	2ª fração de 15 minutos	0,30 €	0,30 €			x	0,30 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE 3 OU B=(II+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Duplas superiores aos custos)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (INCENTIVO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RETAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS												FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	RESTITUIÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS (8)		ATENUAMENTO (9)		ARQUIVO (10)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
709	3ª fração de 15 minutos	0,30 €	0,30 €			x	0,30 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
710	4ª fração de 15 minutos	0,25 €	0,25 €			x	0,25 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
711	3ª hora		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
712	1ª fração de 15 minutos	0,30 €	0,30 €			x	0,30 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
713	2ª fração de 15 minutos	0,20 €	0,20 €			x	0,20 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
714	3ª fração de 15 minutos	0,20 €	0,20 €			x	0,20 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
715	4ª fração de 15 minutos	0,20 €	0,20 €			x	0,20 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
716	4ª hora		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
717	Cada fração de 15 minutos	0,20 €	0,20 €			x	0,20 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
718	b) Estacionamento de longa duração:		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
719	Utilização permanente – 24 horas por dia (720 horas por cada 30 dias)	102,75 €	102,75 €			x	102,75 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
720	Utilização semipermanente – 12 horas por dia em média (360 horas por cada 30 dias)	51,38 €	51,38 €			x	51,38 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
721	Substituição de cartão de utilização permanente ou semipermanente	2,72 €	2,72 €			x	2,72 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
722	***Artigo 19.º - Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim***		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
723	1. Adultos	1,00 €	1,00 €			x	1,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
724	2. Adultos: entrada combinada Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim	1,50 €	6,69 €			x	1,50 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
725	3. Crianças dos 6 aos 18 anos	0,50 €	7,19 €			x	0,50 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
726	4. Grupos organizados, superiores a 10 pessoas - Por pessoa	0,50 €	7,19 €			x	0,50 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
727	***Artigo 20.º - Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar***		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
728	Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna ou azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
729	1. Pela apreciação do pedido	15,00 €	114,42 €							x	114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €	12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
730	2. Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	50,00 €	114,42 €							x	114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €	12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
731	3. Por cada Autorização mensal de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	35,00 €	114,42 €							x	114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €	12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
732	4. Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	25,00 €	114,42 €							x	114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €	12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
733	5. Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	50,00 €	114,42 €							x	114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €	12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
734	***Artigo 21.º - Espetáculos de Natureza Artística***		—								—	—	—	2,14 €		—		—		- €	12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
735	Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro		—								—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
736	1 Por via eletrónica		6,69 €							x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
737	1.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	200,00 €	206,69 €			x	200,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
738	1.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	Isento	—			x	Isento				—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
739	1.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	16,00 €	22,69 €			x	16,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
740	1.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa	—								—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
741	1.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00 €	26,69 €			x	20,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
742	2 Por via postal e presencial		—								—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
743	2.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	215,00 €	221,69 €			x	215,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
744	2.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	10,00 €	16,69 €			x	10,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
745	2.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	20,00 €	26,69 €			x	20,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
746	2.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa	—								—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
747	2.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	30,00 €	36,69 €			x	30,00 €			x	6,69 €	6,69 €	0,00 €	0,00 €		6,69 €		0,00 €		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
748	***Artigo 22.º - Ações de Arborização e rearborização***		—								—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
749	Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro		—								—	—	—	0,00 €		—		—		- €	- €		- €		- €		- €		- €		- €	
750	1. Taxa de Autorização	270,00 €	279,99 €							x	279,99 €	189,04 €	154,53 €	4,03 €		30,50 €		90,95 €		- €	22,68 €		5,95 €		3,66 €		0,23 €		58,10 €		0,15 €	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL BENEFÍCIOS (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em cent.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART. 18.º DO RFALR)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS																FUTUROS INVESTIMENTOS (E)
											TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS GERAIS		ATENDIMENTO (8)		ARQUIVO (9)		REGISTAMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
751	2. Taxa de Comunicação Prévia	70,00 €	114,42 €							x 114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		90,50 €		47,15 €		- €		12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
752	3. Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (isentos)		—							- —	—	—	3,23 €		—		—		- €		18,20 €		4,78 €		2,63 €		0,14 €		46,67 €		0,20 €	
753	4 Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	130,00 €	279,99 €							x 279,99 €	189,04 €	154,52 €	4,03 €		30,50 €		90,95 €		- €		22,66 €		5,95 €		3,66 €		0,21 €		58,10 €		0,15 €	
754	5. Averbamentos - Taxa única	50,00 €	245,13 €							x 245,13 €	163,81 €	129,28 €	3,63 €		30,50 €		81,79 €		- €		20,40 €		5,36 €		3,27 €		0,19 €		52,38 €		0,13 €	
755	*Artigo 23.º - Segurança Contra Incêndios*		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
756	Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro		—								—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €	
757	1. Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE	110,00 €	114,42 €							x 114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €		12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
758	2. A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	220,00 €	235,58 €							x 235,58 €	161,05 €	148,21 €	3,54 €		30,50 €		54,13 €		- €		11,19 €		3,46 €		2,71 €		0,22 €		33,83 €		0,15 €	
759	3. A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	165,00 €	166,71 €							x 166,71 €	105,73 €	72,49 €	2,74 €		30,50 €		60,98 €		- €		15,43 €		4,01 €		4,81 €		0,31 €		39,12 €		0,07 €	
760	4. A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	110,00 €	114,42 €							x 114,42 €	67,28 €	34,64 €	2,14 €		30,50 €		47,15 €		- €		12,07 €		3,17 €		0,87 €		0,05 €		30,95 €		0,03 €	
761	*Artigo 24.º - Recintos itinerantes e improvisados*		—								—	—	0,36 €		—		—		- €		1,99 €		0,39 €		0,19 €		0,02 €		3,81 €		0,01 €	
762	1. Funcionamento de recintos itinerantes (taxa única, a liquidar com a entrada do pedido)	34,40 €	37,49 €							x 37,49 €	29,97 €	22,02 €	0,36 €		6,99 €		8,42 €		- €		2,04 €		0,54 €		0,35 €		0,03 €		5,24 €		0,02 €	
763	2. Funcionamento de recintos improvisados (taxa única, a liquidar com a entrada do pedido)	34,40 €	37,49 €							x 37,49 €	29,97 €	22,02 €	0,36 €		6,99 €		8,42 €		- €		2,04 €		0,54 €		0,35 €		0,03 €		5,24 €		0,02 €	